

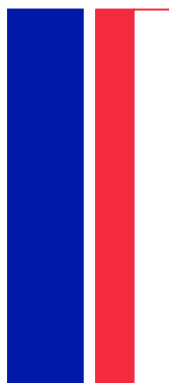
MESTRADO EM FILOSOFIA, POLÍTICA E ECONOMIA

**A Abordagem ao Desenvolvimento de
Amartya Sen e o Desenvolvimento
Sustentável:
Conflitos e Concordâncias**

Beatriz Amaral Besana

M

2025



Beatriz Amaral Besana

A Abordagem ao Desenvolvimento de Amartya Sen e o Desenvolvimento Sustentável: Conflitos e Concordâncias

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em Filosofia, Política e Economia,
orientada pela Professora Doutora Maria Isabel Mota Campos.

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

2025

Sumário

Declaração de honra / <i>Declaration of Honour</i>	4
Agradecimentos.....	5
Resumo	6
Abstract	7
Índice de Figuras.....	8
Índice de Tabelas	9
Lista de abreviaturas e siglas.....	10
Introdução	11
1.Estado da Arte	15
1.1. Amartya Sen e a Economia do Desenvolvimento	16
1.1.1. Liberdade e Desenvolvimento como pilares da Abordagem das Capacidades	16
1.1.2. Capacidades e Funcionamentos: Sen vs. Nussbaum.....	22
1.1.3. Da Pobreza ao Desenvolvimento Humano.....	28
1.2. Desenvolvimento Sustentável.....	31
1.2.1. Época das Luzes e a Revolução Industrial: O caminho para insustentabilidade.....	31
1.2.2. Sustentabilidade vs. Desenvolvimento Sustentável	33
1.2.3. A evolução do conceito Desenvolvimento Sustentável	35
1.2.4. Os três pilares: Ambiental, Social e Económico.....	40
1.2.5. Objetivos Millennium e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	44
2.A Abordagem das Capacidades VS Desenvolvimento Sustentável: conflitos e concordâncias	49
2.1. Abordagem das Capacidades e o Desenvolvimento Sustentável: estruturas normativas .	50
2.2. A Natureza e o seu impacto na sustentabilidade.....	53
2.3. Necessidades vs. Capacidades e Potencial Humano vs. Capital Humano	58
2.4. Liberdade e Pobreza	62
2.5. Democracia como Promotora de Desenvolvimento	69
2.6. Os 5P's: Pessoas, Planeta, Progresso, Parcerias e Paz.....	74
2.7. Reflexão Final	80
2.8. Propostas de Ação.....	82
Conclusão	85
Referências Bibliográficas	88
Anexos	94

Declaração de honra / *Declaration of Honour*

Declaro que a presente dissertação é de minha autoria e não foi utilizada/o previamente noutro curso ou unidade curricular, desta ou de outra instituição. As referências a outros autores (textos, trabalhos, ideias) respeitam escrupulosamente as regras de atribuição de autoria e encontram-se devidamente indicadas no texto e nas referências bibliográficas, de acordo com as normas de referenciação. Tenho consciência de que a prática de plágio e auto-plágio constitui um ilícito académico.

I hereby declare that this dissertation is of my authorship and has not been used previously in another course, degree, curricular unit or subject, at this or any other institution. References to other authors (statements, ideas, thoughts) scrupulously respect the rules of attribution and are duly indicated in the text and bibliographical references, in accordance with the rules of referencing. I am aware that the practice of plagiarism and self-plagiarism is an academic offence.

Declaro, ainda, que não utilizei ferramentas de inteligência artificial generativa (chatbots baseados em grandes modelos de linguagem) para realização de parte(s) da/o presente tese/dissertação/relatório, encontrando-se todas as interações (prompts e respostas) transcritas em anexo.

I further declare that have not used generative artificial intelligence tools (chatbots based on large language models) to carry out part(s) of this thesis/dissertation/report, and that all interactions (prompts and responses) have been transcribed in the annex.

[Porto, 25 de março de 2025] / [Oporto, 25 of March of 2025]

[Beatriz Amaral Besana] / [Beatriz Amaral Besana]

Agradecimentos

Aos meus pais, que me presentearam com o tempo de explorar o mundo e a liberdade de pensar,

à professora Maria Isabel Mota Campos pelo entusiasmo que inspira, e pela tolerância e dedicação com que orienta,

ao Matias, pelas palavras que em momentos turbulentos se mostraram como a Estrela Norte,

à Mariline, cúmplice de inquietações e ideias, e ainda por partilhar o bicho da curiosidade,

a todos aqueles que chamo amigos, por se importarem comigo, e por darem conta da minha existência, testemunhando a minha passagem pela Terra.

O meu sincero obrigada,

Beatriz Besana

Resumo

Esta investigação propõe-se analisar as convergências e divergências entre a Abordagem das Capacidades (AC) e o conceito de Desenvolvimento Sustentável (DS), e avaliar a possibilidade de aperfeiçoar o DS através da integração dos atributos da AC. A integração da AC no conceito de DS possibilitará evoluir o DS para uma abordagem mais holística, considerando não apenas as dimensões sociais, ambientais, económicas, mas também, direcionar a atenção mais para contextos locais, e não apenas para contextos globais.

A metodologia adotada consiste numa revisão de literatura e análise concetual, explorando principais conceitos da AC e do DS, tendo como foco a clarificação desses mesmos conceitos e identificação de pontos de convergência e divergência.

Os resultados desta investigação apontam que a AC tende a promover as liberdades e a eliminação de restrições, permitindo que os indivíduos realizem funcionamentos que valorizam. O DS, enquanto paradigma global, tem uma visão mais coletiva focada na satisfação das necessidades de forma a atingir o bem-estar humano. Introduzir a preocupação com os fatores de conversão, presente na AC, no DS, permite identificar barreiras específicas, tornando o DS mais sensível às circunstâncias locais e individuais, promovendo tanto a liberdade como a equidade.

Conclui-se que integrar a AC no DS permite aprimorar a definição do DS, bem como num futuro próximo, a sua operacionalização, fornecendo ainda uma base para a formulação de políticas públicas. Este enquadramento teórico permitiu elaborar algumas medidas de política, tais como: a apresentação de uma nova definição do DS, bem como a criação de um novo ODS, ODS 18 – Liberdade e Expansão das Capacidades.

Palavras-chave: Abordagem das Capacidades, Desenvolvimento, Desenvolvimento Sustentável, Bem-Estar Humano.

Abstract

This research aims to analyze the convergences and divergences between the Capability Approach (CA) and the concept of Sustainable Development (SD), and to assess the possibility of improving SD by integrating the attributes of CA. Incorporating CA into the concept of SD allows for the evolution of SD into a more holistic approach, considering not only social, environmental, and economic dimensions but also placing greater emphasis on local contexts rather than solely global ones.

The methodology adopted consists of a literature review and conceptual analysis, exploring key concepts of CA and SD, with a focus on clarifying these concepts and identifying points of convergence and divergence.

The results of this research indicate that CA tends to promote freedoms and the removal of restrictions, enabling individuals to achieve functionings they value. SD, as a global paradigm, has a more collective perspective, focused on meeting needs to achieve human well-being. Introducing the concern for conversion factors, present in CA, into SD allows for the identification of specific barriers, making SD more sensitive to local and individual circumstances, thereby promoting both freedom and equity.

It is concluded that integrating CA into SD enhances the definition of SD and, in the near future, its operationalization, while also providing a foundation for public policy formulation. This theoretical framework has enabled the development of policy measures, such as the introduction of a new definition of SD and the proposal of a new SDG, SDG 18 – Freedom and Expansion of Capabilities.

Key-words: Capability Approach, Development, Sustainable Development, Human Well-Being.

Índice de Figuras

FIGURA 1: INTERSEÇÃO ENTRE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÓMICA	44
FIGURA 2: ILUSTRAÇÃO GRÁFICA DOS 17 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	47

Índice de Tabelas

TABELA 1: ABORDAGEM DAS CAPACIDADES (AC) vs. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (DS): ESTRUTURA NORMATIVA	53
TABELA 2: ABORDAGEM DAS CAPACIDADES (AC) vs. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (DS): O IMPACTO DA NATUREZA NA SUSTENTABILIDADE E A NOÇÃO DE RESPONSABILIDADE	57
TABELA 3: ABORDAGEM DAS CAPACIDADES (AC) vs. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (DS): NECESSIDADES vs. CAPACIDADES E POTENCIAL HUMANO vs. CAPITAL HUMANO.....	62
TABELA 4: ABORDAGEM DAS CAPACIDADES (AC) vs. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (DS): LIBERDADE E POBREZA	68
TABELA 5: ABORDAGEM DAS CAPACIDADES (AC) vs. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (DS): DEMOCRACIA COMO PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO	73
TABELA 6: ABORDAGEM DAS CAPACIDADES (AC) vs. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (DS): 5P's	79

Lista de abreviaturas e siglas

AC	ABORDAGEM DAS CAPACIDADES
DS	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PIB	PRODUTO INTERNO BRUTO
IDH	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
NU.....	NAÇÕES UNIDAS
ODS	OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LS	LIBERDADE SUSTENTÁVEL
CDS.....	A COMISSÃO SOBRE O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ONU.....	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
OCDE.....	ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Introdução

Nas concepções tradicionais de desenvolvimento, a noção de bem-estar era compreendida à luz do crescimento económico, tendo como medida o PIBpc, indicador de bem-estar (Lucas, R.E., 1988, p. 3). Já desde os finais de 1940 a noção de bem-estar esteve associada à transformação e progresso económico. Contudo, Aristóteles já havia compreendido que a riqueza não é o bem a alcançar, é apenas o meio que permitirá o sujeito alcançar outros fins desejáveis (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a). A visão reducionista do desenvolvimento enquanto crescimento económico, foi progressivamente desafiada por correntes teóricas que reconhecem o desenvolvimento como um fenómeno multifacetado, indo além da dimensão económica, abarcando dimensões social, ambiental e cultural. A exemplo, Amartya Sen, autor – prémio Nobel da Economia em 1998 – revolucionário, entendeu que existe uma confusão entre meios e fins subjacentes à noção de desenvolvimento. Por esta razão, o autor apresenta a ideia de que o fim primeiro do desenvolvimento é a liberdade e não o crescimento económico – este é apenas um meio para a obtenção do fim. Para Sen, o desenvolvimento é essencialmente um processo de remoção de privações e restrições que limitam as capacidades das pessoas, logo, o processo de desenvolvimento deve ter como preocupação o que as pessoas são ou podem ser, fazem ou podem fazer (Sen, A., 2003, p. 89).

O conceito de Desenvolvimento Sustentável emergiu como uma resposta aos desafios impostos pela degradação ambiental. Todavia, em 1987, a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (World Commission on Environment and Development, WCDE ou Comissão Brundtland), apresentou no relatório *Our Common Future* (1987), desenvolvido pelas Nações Unidas, a clássica definição de Desenvolvimento Sustentável, enfatizando a importância de garantir a necessidades da geração presente sem comprometer as necessidades das gerações futuras. Neste relatório para além da dimensão ambiental, englobaram-se mais duas dimensões, a social e a económica, denominadas posteriormente, por três pilares fundamentais do Desenvolvimento Sustentável (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a). Assim, este conceito baseia-se na interdependência entre estes três pilares, visando: a sustentabilidade

ambiental a preservação dos ecossistemas e a gestão racional dos recursos naturais; a sustentabilidade social a procura pela justiça social e equidade; e a sustentabilidade económica garantia da eficiência na utilização de recursos (Feil, A.A. e Schreiber, D., 2017, Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, Mensah, J., 2019).

Perante estas duas conceções teóricas do desenvolvimento – Abordagem das Capacidades (AC) e Desenvolvimento Sustentável (DS) - e pelo facto de estes dois discursos científicos se desenvolverem de modo autónomo e sem interligação evidenciada na literatura, surge a questão central desta investigação: Será que a Abordagem das Capacidades (AC) pode enriquecer o conceito de Desenvolvimento Sustentável (DS)? Para responder a esta questão será necessário fazer um estudo, análise e reflexão acerca da possibilidade de englobar atributos da AC no conceito de DS, de forma a melhorá-lo. No âmbito deste objetivo central, colocam-se os seguintes objetivos específicos: estudar a noção de desenvolvimento de Sen, bem como a Abordagem das Capacidades e a sua influência na conceção do desenvolvimento económico e a sua medição; estudar e refletir acerca da noção de Desenvolvimento Sustentável, identificando as falhas associadas à sua definição; e, analisar as convergências e divergências entre a AC e o DS.

Esta dissertação visa assim colmatar uma falha de literatura, pois ainda que exista uma vasta literatura sobre o desenvolvimento segundo Amartya Sen, os estudos sobre os pontos de convergência e de divergência com o Desenvolvimento Sustentável são exíguos. Autores como Demals (2014), McDonald (2006), Pelenc (2013), Rauschmayer (2013) e Voget-Kleschin (2013), exploraram a relação entre a Abordagem das Capacidades e o Desenvolvimento Sustentável, todavia, não abordaram os pontos de convergência e divergência entre ambas as perspetivas. Este estudo, pretende ir mais além destas contribuições, ao esclarecer de forma aprofundada os aspetos essenciais de ambas as perspetivas, bem como as suas limitações. A clareza na definição do DS, é fundamental, pois garante uma interpretação mais precisa do conceito, possibilitando que os seus objetivos sejam corretamente aplicados. Investigar sobre a Abordagem das Capacidades de Amartya Sen e sua compatibilidade com o Desenvolvimento Sustentável é de importância não só a nível académico como a nível social, económico e ambiental.

Este estudo contribui para um debate acadêmico e político mais profundo sobre alternativas viáveis para um desenvolvimento mais equitativo e sustentável no séc. XXI.

Esta dissertação é composta por dois capítulos, para além da Introdução e Conclusão. O primeiro capítulo debruçar-se-á num levantamento teórico dos pensamentos de Amartya Sen e da noção de Desenvolvimento Sustentável. Iniciar-se-á com um estudo e análise sobre a Abordagem das Capacidades, explorando as suas bases conceituais e fazendo um paralelo com outros autores que tenham discutido este conceito, nomeadamente Hayek (1978) e Nussbaum (Crocker, D.A., 1995, Gasper, D., 1997). Será examinada a distinção entre funcionamentos e capacidades e a centralidade da noção de liberdade. Importa ainda analisar a noção de desenvolvimento humano, visto que o pensamento de Sen possibilitou a aplicação da estrutura normativa da Abordagem das Capacidades em diversos campos, como no Índice de Desenvolvimento Humano lançado pelo United Nations Development Programme em 1990 (Robeyns, I., 2017).

Ainda acerca do primeiro capítulo, será examinada a evolução histórica do conceito de Desenvolvimento Sustentável, desde as suas primeiras formulações até à consolidação nas políticas internacionais. Serão analisadas, ainda, as premissas fundamentais deste conceito, incluindo a definição clássica proposta pelo relatório de Brundtland (1987), visto que, ainda hoje, a definição suscita algumas dúvidas, relativamente à noção de necessidades e gerações. Além disso, discutir-se-á a incorporação da noção de Desenvolvimento Sustentável em agendas globais, como a Agenda 21 e ainda os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), e os desafios enfrentados na sua implementação.

No segundo capítulo será realizada uma análise e reflexão da compatibilidade entre a Abordagem das Capacidades e o Desenvolvimento Sustentável, abordando questões como o foco antropocêntrico de cada perspetiva; a relação entre capacidade e necessidades; o entendimento da noção de Natureza; o papel da democracia no desenvolvimento; e, a interdependência entre o bem-estar humano e o equilíbrio da dimensão ambiental. A investigação culmina com uma reflexão sobre as limitações e potencialidades de integrar certos atributos da Abordagem das Capacidades no

Desenvolvimento Sustentável. Por fim, a última secção discute planos de ação, salientando algumas medidas de política que preveem a inclusão dos atributos da AC no DS.

1. Estado da Arte

Neste capítulo, intitulado “Estado da Arte”, oferece-se uma revisão abrangente dos principais conceitos, teorias e abordagens que fundamentam a presente investigação, concentrando em duas vertentes centrais: a Abordagem das Capacidades de Amartya Sen e o conceito de Desenvolvimento Sustentável.

Primeiramente, a discussão concentrar-se-á nas contribuições de Sen para a compreensão da noção de desenvolvimento, explorando elementos-chave da sua proposta, como a centralidade da liberdade – entendida pelo autor como meio e fim do desenvolvimento – e a distinção entre funcionamentos e capacidades. Será ainda contextualizado o surgimento da Abordagem das Capacidades, salientando a sua influência na redefinição dos indicadores de progresso, exemplificada pelo Índice de Desenvolvimento Humano.

Para além do capítulo se dedicar à análise do pensamento de Amartya Sen, dedicar-se-á especial atenção ao conceito de Desenvolvimento Sustentável. Será analisada a evolução deste conceito, tendo este sido inicialmente concebido como resposta à degradação ambiental gerada pela Revolução Industrial. Todavia, o conceito de Desenvolvimento Sustentável foi evoluindo de maneira a abarcar mais duas dimensões: social e económica para além da ambiental. Serão ainda analisados os marcos históricos, desde a definição clássica de Desenvolvimento Sustentável apresentada pela Comissão Brundtland até ao surgimento do três pilares fundamentais (ambiental, social e económico), bem como algumas críticas apontadas ao conceito.

O levantamento teórico tanto da Abordagem das Capacidades como do Desenvolvimento Sustentável, serve de alicerce para a análise subsequente, na qual se explora a possibilidade de integrar os atributos da Abordagem das Capacidades no conceito de Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para uma proposta de desenvolvimento mais equitativa e holística.

1.1. Amartya Sen e a Economia do Desenvolvimento

1.1.1. Liberdade e Desenvolvimento como pilares da Abordagem das Capacidades

Amartya Sen, autor central desta investigação, explorou e revolucionou a noção de desenvolvimento, na sua obra *Desenvolvimento como Liberdade*¹. O autor afasta-se, assim, de perspetivas mais restritas de desenvolvimento, tais como as que identificam a noção de desenvolvimento com o crescimento do Produto Interno Bruto per capita (PIBpc), com a industrialização, com o progresso tecnológico, ou a modernização social. Este afastamento não significa que o autor despreze estes fatores, entendendo apenas, que estes são meios e não o fim do desenvolvimento (Robeyns, I., 2017, p. 11, Sen, A., 2003, p. 19). Segundo Sen, a disciplina de economia tem dado primazia à valorização dos bens, rendimentos e riqueza, colocando de parte a noção de liberdade como o objetivo do desenvolvimento. Esta ideia é também corroborada por Fukuda-Parr e Cid-Martinez (2019), visto que a Abordagem das Capacidades inverte a primazia dada aos indicadores materiais, apresentando a liberdade no centro de avaliação do desenvolvimento. Foram várias as décadas onde o domínio, na medição da prosperidade económica e progresso social, cabia ao PIBpc, “quanto mais produzimos, mais desenvolvido o nosso país é considerado” (Tradução do autor, Robeyns, I., 2017, p. 11). Todavia, Amartya Sen, a partir da Abordagem das Capacidades, inovou na formulação de questões normativas, colocando a ênfase no que as pessoas são capazes de fazer e que vidas são capazes de liderar (Fukuda-Parr, S. e Cid-Martinez, I., 2019, p. 442), em vez de, quanto rendimento é possível aumentar. Talvez a grande contribuição da Abordagem das Capacidades seja levar as instituições, as organizações e os governos a perguntar questões alternativas, focando em diferentes dimensões quando se fazem observações, ou “quando reunimos os dados relevantes para fazer avaliações ou julgamentos” (Tradução do autor, *ibid* p.7).

A Abordagem das Capacidades identifica a diferença entre meios e fins, entendendo que os meios (rendimento) são válidos pela sua razão instrumental: “[a] utilidade da riqueza consiste naquilo que ela nos permite fazer – as liberdades concretas

¹ Obra na língua original: *Development as Freedom*

que ajuda a realizar” (Sen, A., 2003, p. 30), enquanto os fins (liberdades), têm valor intrínseco (Fukuda-Parr, S. e Cid-Martinez, I., 2019, p. 448). O desenvolvimento como expansão de rendimento nem sempre se traduz em melhoria das vidas dos indivíduos, Sen entende que o desenvolvimento deve ter uma visão mais centrada no social, nos seres humanos e nas suas oportunidades (liberdades). A Abordagem das Capacidades oferece uma estrutura normativa, sendo “uma disciplina intelectual que atribui um papel central à avaliação das realizações e liberdades de uma pessoa em termos da sua capacidade real de fazer as diferentes coisas que uma pessoa tem motivos para valorizar fazer ou ser”(Tradução do autor, Sen, A., 2009, p. 16). Permite ainda, avaliar, políticas públicas e instituições. A partir desta definição depreende-se que o autor está preocupado com aspetos da vida das pessoas tais como a saúde e a educação, sendo que está também preocupado com o que os indivíduos conseguem fazer, como serem capazes de trabalhar ou serem politicamente ativos. O foco do desenvolvimento está agora nas liberdades, indo além do entendimento do desenvolvimento como meramente económico, a partir do aumento da riqueza (Fukuda-Parr, S. e Cid-Martinez, I., 2019, Gasper, D., 1997, Robeyns, I., 2017, Sen, A., 2003). A expansão das liberdades é “encarad[a] como sendo (1) o fim primeiro e (2) o principal meio de desenvolvimento” (Sen, A., 2003, p. 50). Também Hayek (1978) foi categórico ao vincular o êxito do progresso económico no contexto de uma formulação geral das liberdades (negativas) e autonomias:

As considerações económicas são apenas aquelas com que conciliamos e ajustamos os nossos diversos intentos, nenhum dos quais é, em última análise económico (exceto para o avarento ou para um homem para quem fazer dinheiro se tenha tornado um fim em si mesmo) (Tradução do autor, Hayek, F.A., 1978, p. 35).

Hayek foca-se na noção de liberdade como ausência de coerção, salientando sobretudo a liberdade negativa (ausência de interferência). Contudo o valor e significado da liberdade (negativa) depende de como as pessoas usam-na, não considerando a variedade de oportunidades disponíveis (“o leque de possibilidades físicas”) diretamente relevante para a liberdade. Nas palavras de Friedrich Hayek:

"Liberdade" refere-se exclusivamente à relação entre os homens, e a única violação dessa liberdade é a coerção por outros homens. Isso significa, em particular, que o leque de

possibilidades físicas a partir das quais uma pessoa pode escolher num determinado momento não tem relevância direta para a liberdade (Tradução do autor, *ibid* p.12). Frequentemente se critica que o nosso conceito de liberdade é meramente negativo. Isso é verdade no mesmo sentido em que a paz também é um conceito negativo, ou que a segurança, o silêncio, ou a ausência de qualquer impedimento ou mal específico são conceitos negativos. É a essa classe de conceitos que a liberdade pertence: ela descreve a ausência de um obstáculo específico—coerção por outros homens. Ela só se torna positiva através do que fazemos com ela. A liberdade não nos garante oportunidades específicas, mas deixa ao nosso critério a decisão sobre como utilizaremos as circunstâncias em que nos encontramos. (Tradução do autor, *ibid* p.19).

No entanto, Amartya Sen vai mais além, integrando na discussão a liberdade positiva – presença de oportunidades para que os indivíduos possam exercer as suas escolhas e alcançar os seus objetivos. A liberdade apresenta duas conotações para Sen: o fim que o desenvolvimento procura, mas é também o próprio meio, ou seja: “a importância intrínseca da liberdade humana, em geral, como objetivo primordial do desenvolvimento é fortemente confrontada pela eficácia instrumental de liberdades de certa espécie para promover liberdades de outras espécies” (Sen, A., 2003, p. 14).

Quanto à noção de liberdade observada sob a perspectiva instrumental, Amartya Sen apresenta cinco tipos denominando-as de liberdades políticas, disponibilidades económicas, oportunidades sociais, garantias da transparência e proteção da segurança. As interconexões entre estas cinco espécies de liberdades permitem alcançar o desenvolvimento, ou seja, ajudam a promover a capacidade genérica de uma pessoa viver mais livremente, sendo estas conexões fulcrais, pois é nestes laços que se compreende a liberdade como meio. Mais uma vez, Hayek distingue-se de Sen, ao afirmar que liberdade individual nada tem que ver com política (Miller, E.F., 2010).

Iniciando pelas liberdades políticas, estas aludem às oportunidades que os indivíduos possuem para decidir quem e segundo que critério deve governar, incluindo ainda a possibilidade de vigiar e criticar as autoridades, bem como de desfrutar da liberdade de imprensa sem censura, e, de escolher entre diferentes partidos políticos – portanto regimes totalitários são de evitar, ou até abolir. Relativamente aos dispositivos económicos, estes mencionam os direitos que os indivíduos possuem para fazer uso dos recursos económicos para fins de consumo, mas também para produção ou troca. No

entender de Sen, o desenvolvimento económico permite o aumento de riqueza de um país, o que, por sua vez, leva a um maior bem-estar da população, porque se refletem num crescimento das capacidades económicas da população. Porém, outras liberdades são importantes para o desenvolvimento (Robeyns, I., 2017, Sen, A., 2003). As oportunidades sociais dizem respeito aos dispositivos sociais que as sociedades organizam em prol da educação como da saúde, tendo, por conseguinte, influência nas liberdades reais dos indivíduos. No que concerne às garantias de transparência, é a liberdade de lidar uns com os outros na perspetiva de existir clareza e esclarecimento, isto é, estas garantias previnem a corrupção e a gestão irresponsável. Por fim, a última liberdade instrumental, denominada de previdência social, apresenta uma rede de proteção social que impede a população experienciar a miséria pela exposição à fome e à morte. Neste domínio, o papel dos dispositivos institucionais e sociais é deveras importante, pois a partir de subsídios de emprego, prestações alimentares de rendimento regulamentadas para os indigentes, ou até esquemas ocasionais como emprego público de emergência, possibilita proporcionar rendimento aos desamparados (Sen, A., 2003, pp. 52-53).

Para além destas liberdades complementarem as oportunidades das pessoas, também as suas interligações evidenciam como cada uma delas influencia e fortalece as outras. Por exemplo, o crescimento económico ajuda no aumento dos rendimentos privados, todavia, torna-se possível, a partir deste aumento, os estados financiarem a previdência social (e.g. subsídio de desemprego, emprego público de emergência), como agir na intervenção pública. Outro exemplo seria relativamente às oportunidades sociais, como um bom sistema nacional de saúde, permitindo que os habitantes tenham acesso à saúde. Melhorar a saúde dos indivíduos possibilita, melhorar a sua produtividade do trabalho. Este aumento na produtividade auxilia no desenvolvimento de novas competências, podendo resultar numa maior capacidade de gerar rendimentos e melhorar o bem-estar económico.

Quanto à noção de desenvolvimento consiste no entender do autor “[...] na remoção de vários tipos de restrições que deixam às pessoas pouca escolha e pouca oportunidade para exercerem a sua ação racional” (Sen, A., 2003, p. 14). Amartya Sen

afirma que a falta de liberdades concretas está diretamente ligada à pobreza económica, noutros casos à falta de serviços públicos, de cuidados sociais ou até à subtração de liberdades políticas e cívicas (*Ibid* p.20). Estes dispositivos sociais tornam-se como enaltecadores e garantia das liberdades. Na sua obra, *Desenvolvimento como Liberdade*, o autor apresenta um exemplo prático real para comprovar que, experienciar crescimento económico nem sempre significa desenvolvimento. Importa observar outros tipos de liberdades, como as sociais, pois estas permitem, por vezes, alcançar o desejado crescimento económico. O exemplo prático que Sen explora na sua obra é o caso pioneiro do Japão, em que o reforço do crescimento económico foi dado “através das oportunidades sociais, especialmente na educação básica” (*Ibid* p.54). O Japão era uma nação conhecida pela sua taxa de literacia superior à da Europa, em meados do séc. XIX, quando a industrialização já levava algumas décadas na Europa, algo que ainda não tinha acontecido no Japão. Todavia, o desenvolvimento económico no Japão encontrou um alicerce robusto no desenvolvimento de recursos humanos, impulsionado pelas oportunidades sociais. Este exemplo contraria a crença política e económica de que o desenvolvimento de recursos humanos (frequentemente associado à expansão de educação e cuidados de saúde, entre outras condições de vida humanas), seria apenas possível em países mais ricos.

Essas economias enveredaram [...] por uma expansão maciça da educação, e a seguir também dos cuidados de saúde, e fizeram-no, em muitos casos, antes de terem superado os constrangimentos de uma pobreza geral, [...] a prioridade atribuída ao desenvolvimento dos recursos humanos aplica-se particularmente aos primórdios do desenvolvimento económico japonês [...]. E colheram à medida que semearam (*Ibid* p. 55).

Esta mudança de perspetiva faculta um olhar diferente sobre o desenvolvimento em países em vias de desenvolvimento, mas também permite ser utilizada em países desenvolvidos, visto que todos os países experienciam algum tipo de restrição, que coloca em perigo as liberdades concretas dos indivíduos, e de estes experienciarem o seu máximo potencial.

Sendo a liberdade nuclear para o processo de desenvolvimento, é importante explorar as suas duas funções, enunciadas por Amartya Sen: avaliação e eficácia

(Crocker, D.A., 1995, Sen, A., 2003, pp. 20, 33-34). A avaliação pressupõe apreciação do desenvolvimento primeiramente feita em termos do alargamento das liberdades (Frediani, A.A., 2010). A medida avaliadora centra-se nas liberdades, portanto, o desenvolvimento tem como estrutura básica a construção de liberdades individuais. Esta postura avaliativa difere da tónica informativa de abordagens mais tradicionais, tais como as que se centram ou na utilidade ou rendimento, visto que estes medem o desenvolvimento em termos de resultados tangíveis, como o bem-estar derivado do consumo ou do PIBpc. Nestas visões, o foco centra-se nos bens materiais e na satisfação individual, sem levar em conta quais as liberdades reais que os indivíduos possuem. O aumento de liberdade é significativo para a liberdade global de um indivíduo, como é relevante para melhorar as condições da pessoa para obter resultados de sucesso. Quanto à segunda função da liberdade, eficácia, a efetividade do desenvolvimento está estritamente dependente da ação livre das pessoas, sendo que é a partir das conexões empíricas das liberdades instrumentais que a ação livre surge como motor do desenvolvimento (Sen, A., 2003, p. 20). Ao ser potenciada, a liberdade ajuda não só o próprio como influencia o mundo. O “agente” tem um papel fulcral na construção da mudança, pois segundo Sen:

[...] uso o termo agente [...] no sentido mais antigo [...] alguém que age e constrói mudança e cujas realizações podem ser avaliadas em nome dos seus próprios valores e objectivos, mesmo se também as avaliamos, ou não, segundo algum critério exterior. Esta obra ocupa-se particularmente do papel activo do indivíduo como membro da ação pública e como participante nas atividades económicas, sociais e políticas (Sen, A., 2003, p. 34).

No entender de Amartya Sen, a liberdade e o bem-estar estão deveras conectadas, sendo que a liberdade não é apenas ausência de restrições, mas a presença de oportunidades para agir e viver de forma plena (liberdade positiva). Hayek centra-se na liberdade como não-coerção, a liberdade é uma questão formal, e o bem-estar ou oportunidades são escolhas a cargo do indivíduo, dentro do contexto que se encontra (Hayek, F.A., 1978, p. 19, Miller, E.F., 2010, p. 48). A abordagem avaliativa das liberdades, adotada por Sen, difere de análises mais tradicionais de política económica, sendo que a dificuldade nesta avaliação de bem-estar reside na diversidade dos seres humanos como do meio ambiente em que vivem. Por exemplo, as diversidades

ambientais, incluindo poluição, doenças endêmicas e clima, influenciam significativamente o que se pode obter de um determinado nível de rendimento, logo um rendimento superior será necessário para travar estes desafios, sendo que nem sempre garante qualidade de vida (Sen, A., 2003, p. 84). Converter rendimento em qualidade de vida depende das condições sociais, ou seja, fatores como acesso a educação pública, a segurança, e a forma como se constrói as relações comunitárias e o capital social de um país. Tudo isto desempenha um papel crucial no bem-estar dos seus habitantes. A própria distribuição dos rendimentos dentro de um seio familiar importa, sendo influenciado por fatores como idade, género ou necessidades percebidas, e tendo impacto profundo na liberdade e realizações individuais. Estas múltiplas camadas de variação demonstram que o bem-estar não pode ser capturado, plenamente, pelo rendimento material, é de interesse considerar as complexas interações entre fatores para uma compreensão mais profunda do verdadeiro desenvolvimento humano.

Todavia, sublinhar as liberdades na avaliação do desenvolvimento não equivale a existir apenas um critério para o desenvolvimento, o interesse que subjaz à abordagem do “desenvolvimento como liberdade” não é “de ordenar todas as situações numa classificação total, mas a de chamar a atenção para aspetos importantes do processo de desenvolvimento, merecendo cada um deles consideração” (Sen, A., 2003, p. 48).

1.1.2. Capacidades e Funcionamentos: Sen vs. Nussbaum

A Abordagem das Capacidades visa avaliar o bem-estar e desenvolvimento individual e, por conseguinte, social, ou seja, trata-se de uma abordagem que tenta reconhecer a diversidade humana e *agency freedom*. A agência “é entendida como a capacidade de cada pessoa ser um ser humano digno e responsável, que molda a própria vida à luz de objetivos que são importantes, em vez de ser simplesmente moldada ou instruída sobre como pensar.” (Tradução do autor, Terzi, L., 2007, p. 5). Sendo a Abordagem das Capacidades uma estrutura normativa, preocupada com o que as pessoas conseguem ser e fazer, ou seja, importada com o estímulo das liberdades reais, deve-se ter em conta não apenas os bens primários que cada sujeito possui, mas também características relevantes que governam a conversão dos bens primários em capacidade pessoal de promover os próprios fins: capacidades e funcionamentos (Sen,

A., 2003, p. 88). Funcionamentos são atividades valiosas e estados que constituem o bem-estar das pessoas (Crocker, D.A., 1995, Robeyns, I., 2017, Terzi, L., 2007) – como ser saudável, estar seguro, ser educado – ou nas palavras de Sen:

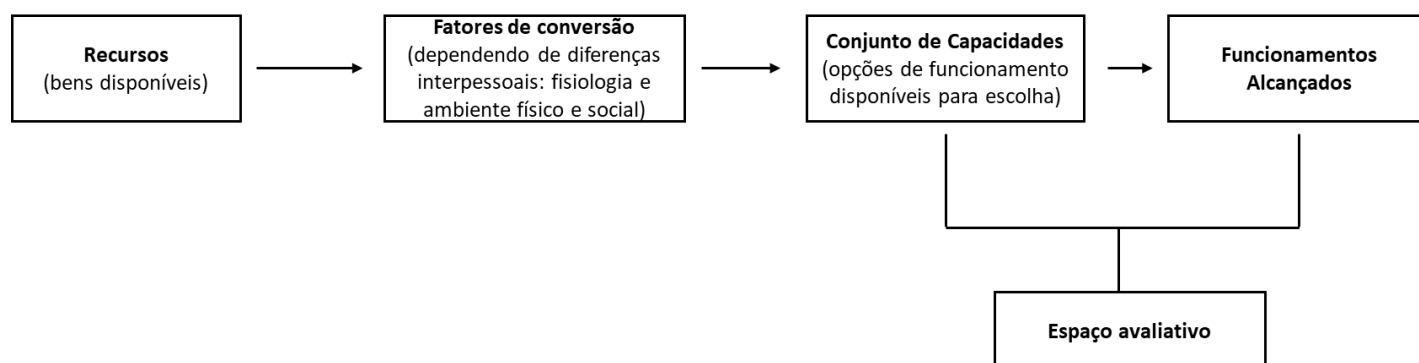
O conceito de «funcionamento» [...] reflecte várias coisas cujo exercício ou posse uma pessoa pode valorizar. (Sen, A., 2003, p. 88)

Relativamente a capacidades, estas são diferentes combinações de funcionamentos, a “liberdade de levar diferentes estilos de vida”, (Sen, A., 2003, p. 89), ou seja, as capacidades podem ser compreendidas como conjunto de capacidades/liberdades. Sen vai mais além e afirma:

As liberdades para alcançar funcionamentos humanos valiosos, que podem variar desde aspectos elementares, como estar bem nutrido e evitar [...] mortalidade [...], até realizações mais complexas, como ter auto-respeito, estar bem integrado na sociedade, entre outros. As capacidades, portanto, refletem as liberdades reais que as pessoas efetivamente usufruem, ao serem capazes de levar o tipo de vida que têm razões para valorizar (Tradução do autor, Sen, A., 1990, p. 460).

Deste modo, Sen (1987) (apud Robeyns, I., 2017) afirma que um funcionamento é uma realização concreta, em contrapartida uma capacidade é a possibilidade de alcançar essa realização. Assim, os funcionamentos estão intrinsecamente associados às condições de vida, pois representam diferentes aspetos dessas condições. Por sua vez, as capacidades dizem respeito à liberdade no sentido positivo, correspondendo às oportunidades reais que uma pessoa possui para determinar o tipo de vida que pode vir a levar. Sen apresenta o célebre exemplo do jejum, de forma a ilustrar que a vivência de um mesmo funcionamento não exige que o conjunto de liberdades seja equivalente. Um indivíduo rico que jejua por opção (em termos de comer alimentos), não vive a mesma realidade de alguém que passe fome por falta de meios. Jejuar é uma escolha consciente, enquanto que passar fome é uma situação imposta, devido à falta de alternativas, ou dito de outro modo, devido à falta de liberdade de escolha: “ter x quando não há alternativa é algo que pode distinguir-se claramente de escolher x quando existem alternativas” (Sen, A., 2003, p. 90).

Figura 3 – Diagrama das relações presentes na Abordagem das Capacidades



Fonte: Diagrama do próprio autor

O foco para Sen (1983) na avaliação do bem-estar não está nos bens de consumo, nas características desse bem, ou na utilidade, mas sim nas capacidades. O autor apresenta o exemplo da bicicleta para ilustrar a diferença entre estas quatro noções. A bicicleta é um bem de consumo, e tem diversas características, sendo o transporte uma delas, permitindo o indivíduo mover-se de uma maneira que não seria possível se não fosse por bicicleta, portanto concede uma capacidade. Assim a sequência seria: um bem de consumo (a bicicleta), as características (transporte), da capacidade (a liberdade de mover-se de uma certa forma), o funcionamento (a concretização dessa habilidade, pedalando), e, por fim a utilidade (que pode ser o prazer nesta forma de transporte) (Sen, A., 1983, p. 160). Concentrar no bem de consumo não informa o que a pessoa pode fazer com esse bem, ou seja, o indivíduo pode ser paraplégico e não conseguir usar a bicicleta, tal como a característica, em si não é uma parte constituinte dessa avaliação do padrão de vida. A utilidade reflete o uso da bicicleta, não no uso em si do objeto, mas a reação mental quando se faz uso desse objeto.

Assim, a parte constitutiva do padrão de vida não é o bem em si, nem suas características, mas sim a capacidade de realizar diversas coisas ao utilizar esse bem ou essas características. E é essa capacidade, em vez da reação mental a essa capacidade na forma de felicidade, que, nesta visão, reflete o padrão de vida (Tradução do autor, Sen, A., 1983, p. 160).

A abordagem proposta por Sen surge de uma preocupação face às lacunas observadas no âmbito do desenvolvimento económico, ao passo que Martha Nussbaum – filósofa que colaborou com Sen no desenvolvimento da Abordagem das Capacidades,

desenvolvendo mais tarde a sua própria visão – enfatizou as capacidades como uma abordagem direcionada para a justiça social (Fukuda-Parr, S. e Cid-Martinez, I., 2019, p. 444). Na terminologia de Nussbaum, a capacidade humana é o que as pessoas são realmente capazes de fazer e ser, tendo elaborado uma lista de dez capacidades básicas. Crocker (1995) e Gasper (1997) apontam que essa lista visa garantir um conjunto mínimo de oportunidades a todos os indivíduos, independentemente de sua cultura e contexto social. Estas dez capacidades básicas, Nussbaum identificou-as como necessárias para a evolução de mais capacidades avançadas, logo também Nussbaum, de certo modo, compreende as capacidades (liberdades), como instrumentais – tendo estas o poder de desenvolver o aparecimento de outros tipos de liberdades. A Abordagem das Capacidades de Amartya Sen distingue-se da de Nussbaum por ser primordialmente mais analítica e abstrata, estando ainda, associada à visão utilitarista². Portanto Sen, concentra-se nas oportunidades (liberdades) para os indivíduos alcançarem o bem-estar.

Nussbaum baseou-se na tradição aristotélica para definir um conjunto específico de capacidades essenciais e necessárias para potenciar uma vida melhor, colocando o enfoque na dignidade e florescimento humano (Gasper, D., 1997, pp. 1-3, 5). Assim, a perspectiva de Amartya Sen apresenta-se mais ampla, concentrando-se na liberdade geral que os indivíduos têm para alcançar a sua própria concepção de uma vida boa, Nussbaum, a partir da lista de dez capacidades básicas, apresenta uma perspectiva menos geral e mais focada no essencial para o florescimento humano (Crocker, D.A., 1995). Apesar de Gasper (1997) e Crocker (1995), sustentarem que a Abordagem das Capacidades de Amartya Sen, não se preocupar o suficiente com o florescimento humano, sendo assim denominada uma abordagem mais ampla, é possível discordar desta crença. Sen, ao desenvolver a sua estrutura normativa, não se limitou a expor as lacunas no desenvolvimento económico, sendo igualmente motivado por uma

² Amartya Sen afirma que o seu método avaliativo “centra-se na base informacional relativa às liberdades (não utilidades) dos indivíduos, integrando, porém, a sensibilidade às consequências, que, como defenderei, constitui um trunfo apreciável da perspectiva utilitarista” Sen, Amartya - O Desenvolvimento como Liberdade. Lisboa: Gradiva, 2003. ISBN: pp. 72-73.

consciência das restrições e privações que influenciam a dignidade e liberdade dos indivíduos – a exemplo: pobreza. A pobreza, circunstância universal que perpetua desigualdades, foi também um dos focos principais de Sen, e a sua ênfase na eliminação de privações e no aumento das liberdades é, de facto, uma preocupação direta com o florescimento humano.

O desenvolvimento requer a eliminação das principais fontes de restrições: da pobreza, tirania, da mingua de oportunidades económicas como da sistemática privação social, da incúria dos serviços públicos como da intolerância e prepotência dos estados repressivos (Sen, A., 2003, p. 20).

Ao propor que o verdadeiro progresso se mede pela capacidade dos indivíduos atingirem vidas que valorizam, em conjunto com a eliminação de privações e restrições, Sen promove o bem-estar individual, como o florescimento social. O seu conceito de desenvolvimento enquanto liberdade vai além dos limites económicos, enfatiza a importância de remover barreiras estruturais que impeçam o pleno desenvolvimento das capacidades humanas, algo que está estreitamente ligado ao florescimento humano.

Relativamente à noção de funcionamento, Nussbaum também concebe as ações e modos de ser como manifestações de capacidades, isto é, uma realização ativa de uma ou mais capacidades. Para além das divergências previamente destacadas entre os dois pensadores, é possível destacar outra diferença fundamental, a forma como cada um entende a dimensão ética das capacidades. Nussbaum reconhece que certas capacidades podem ser moralmente questionáveis, advogando a necessidade de um quadro ético que permita avaliar a qualidade dos funcionamentos. Sen, por sua vez, não classifica as liberdades (capacidades) como intrinsecamente boas ou más. Um exemplo de uma liberdade “má” seria a liberdade de apresentar *fake news*, já que pode afetar a democracia e prejudicar decisões individuais e coletivas. Apesar de reconhecer a existência de capacidades inadequadas, mantém uma postura mais neutra, não sugerindo um juízo ético definitivo sobre elas (Crocker, D.A., 1995, pp. 4, 10, 11).

Embora Sen não tenha definido uma lista pormenorizada de capacidades básicas como Martha Nussbaum, o autor entende essa omissão não como uma falha, mas como

uma salvaguarda contra a transformação da sua abordagem numa teoria³ (Terzi, L., 2007, p. 13). Amartya Sen não apresenta uma lista constitutiva de capacidades e funcionamentos, porque entende que essa decisão consta de um processo democrático, envolvendo debate e participação pelos que poderão ser afetados pela escolha, tornando a sua abordagem mais flexível e pluralista. Na prática a aplicabilidade da abordagem de Sen em políticas públicas permite uma maior adaptabilidade, pois diferentes contextos económicos e sociais podem ter distintas prioridades. Quanto a Nussbaum, a sua lista garante uma base mínima de direitos universais, tornando-se útil em contextos onde as liberdades individuais são severamente limitadas, nomeadamente em regimes totalitários. Todavia, alguns críticos de Amartya Sen acusam-no, injustamente, por não ter proposto uma lista específica de capacidades básicas, no entanto essa crítica apenas seria pertinente se o economista tivesse a intenção de criar uma teoria fechada.

A maior relevância das concepções de justiça reside na determinação da injustiça evidente sobre a qual é possível um consenso racional, mais do que na dedução de alguma fórmula essencial sobre como o mundo deveria ser exatamente gerido (Sen, A., 2003, p. 294).

Contrariamente, o seu objetivo foi desenvolver uma estrutura geral com o objetivo de adaptá-la a diferentes realidades e servir de guia para diversas direções (Robeyns, I., 2017, p. 29). Quando utilizada esta estrutura geral, denominada de Abordagem das Capacidades, para fins políticos e públicos, o autor entende que é de interesse e responsabilidade dos cidadãos decidir quais as capacidades válidas (Robeyns, I., 2017, p. 173). Todavia, Amartya Sen não é contra a ideia de listas – dependendo do propósito da teoria ou abordagem –, mas é contra a elaboração de uma só lista aplicada a qualquer teoria e abordagem (Robeyns, I., 2017).

³ Segundo Ingrid Robeyns, uma teoria das capacidades implica uma seleção de funcionamentos. Robeyns, Ingrid - Wellbeing, Freedom and Social Justice: The Capability Approach Re-Examined. 1. Open Book Publishers, 2017. Disponível em WWW: <<http://www.jstor.org/stable/j.ctt1zkjxgc>>. ISBN: 9781783744213p. 30.

Não obstante Amartya Sen não tenha desenvolvido uma lista de capacidades básicas, o autor explora a noção de necessidades a partir do ponto de vista de Adam Smith:

Por coisas necessárias entendo não apenas os bens que são indispensavelmente necessários para sustentar a vida como também o que quer que seja, por mais baixa importância que tenha, de que, segundo os costumes do país, se torne indecente uma pessoa credível ver-se privada (Smith, citado por Sen, A., 2003).

O enfoque de Sen, mais uma vez, recai sobre as liberdades proporcionadas pelo acesso a bens, em vez de focar nos bens como um fim em si mesmos.

1.1.3. Da Pobreza ao Desenvolvimento Humano

Após a apresentação das diferenças entre Sen e Nussbaum, explorando os conceitos de capacidades e funcionamentos, é essencial analisar como estas noções podem ser aplicadas na prática, nomeadamente na avaliação da pobreza e do Desenvolvimento Humano. A seguir importa observar como a Abordagem das Capacidades de Sen se manifesta no contexto da pobreza, destacando, uma vez mais, a importância das liberdades como indicador do progresso social.

O conceito de pobreza tem evoluído ao longo das décadas, experienciando mudanças nas suas causas e soluções. Misturelli e Hefferman (2010) descrevem no seu artigo a evolução do conceito, iniciando pela década de 70, onde a pobreza era compreendida como falta de necessidades materiais para uma vida digna (nutrição e habitação), com enfoque nas necessidades individuais. Na década de 80 apesar da perspectiva do conceito de pobreza sofrer uma mutação, incluindo noções de impotência e falta de controlo, permanece ainda sob uma orientação individual, todavia, vai além das questões monetárias (Misturelli, F. e Heffernan, C., 2010, pp. 35, 39, 42). A visão da pobreza nos anos 90 – sob influência de Amartya Sen – evolui para uma perspectiva multidimensional⁴, afastando-se das definições exclusivamente materiais e monetárias,

⁴ Também a sua medição evoluiu das tradicionais medições quantitativas: pobreza absoluta e pobreza relativa. A pobreza absoluta refere-se à condição dos indivíduos serem incapazes, ou meramente capazes de satisfazer as necessidades básicas (comida, água potável, cuidados de saúde e abrigo). A sua medição implica a criação de uma linha de pobreza, neste caso: com base no rendimento, ou com base no consumo

enfatizando características de subsistência e reconhecimento da influência dos fatores políticos e sociais no combate à pobreza (Mabughi, N. e Selim, T., 2006, pp. 2-4, Misturelli, F. e Heffernan, C., 2010, p. 44). No século. XXI, mais especificamente no princípio dos anos 2000, o discurso sobre a pobreza destacou-a, não só como privação de recursos económicos, mas também, como violação de direitos humanos, integrando vários aspetos: incluindo fatores sociais e direitos, nas definições utilizadas pelos autores do desenvolvimento. Amartya Sen, na sua célebre obra, *Desenvolvimento como Liberdade*, afirma que a pobreza advém mais da falta de capacidades (liberdades) do que rendimentos (Sen, A., 2003, p. 36), isto é, o autor não descarta a ideia de que a pobreza possa ser identificada como falta de rendimento, contudo vai mais além, e identifica a noção como privações de liberdades (*Ibid* p. 101). Assim, a Abordagem das Capacidades difere do entendimento tradicional de pobreza, colocando o enfoque nas liberdades. Existe diferença entre pobreza de rendimento e pobreza de capacidades, contudo, estas entrelaçam-se num ciclo de reciprocidade, onde a primeira implica a segunda e vice-versa.

Ao longo da história, a desigualdade sempre foi um interesse central para os economistas. Contudo, com o passar do tempo, essa atenção passou a centrar-se mais na desigualdade de rendimento, deixando em segundo plano outras formas de desigualdade. Por exemplo, Sen (2003, pp. 174, 177-181) afirma que a prevalência de fomes e crises no mundo moderno, atribuem-se à falta de liberdade, provindo da falta de transparência dos governos, ou a partir de desigualdades políticas e sociais (*Ibid* p. 174). É essencial ativar os dispositivos sociais, uma vez que, a resolução destes problemas como, fomes e crises, dependem de medidas preventivas. A criação de políticas como rendas mínimas e direitos para populações vulneráveis, são cruciais para

de calorias, avaliando os indivíduos que se encontram abaixo dessa linha. Quanto à pobreza relativa, esta avalia casos que acontecem não apenas em países em desenvolvimento como em países desenvolvidos, esta dimensão considera status económico dos indivíduos em relação à comunidade mais ampla, compreendendo como a pobreza pode levar à exclusão social e à falta de participação nas atividades sociais. A sua medição é também através de um estabelecimento de uma linha de pobreza: 60% do rendimento médio de um país, ou seja, os indivíduos abaixo dessa linha encontram-se em pobreza relativa. Mabughi, Nyiwul; Selim, Tarek - Poverty as social deprivation: a survey. *Review of Social Economy*. Vol. 64. n.º 2 (2006). p. 181-204. Disponível em WWW: <<https://doi.org/10.1080/00346760600721122>>. ISSN: 0034-6764pp.2-4, 10.

evitar fomes. O próprio regime político em que um país se encontra é também importante, pois as democracias desempenham um papel protetor na prevenção de fomes, proporcionando incentivos políticos para ações oportunas e transparentes (*Ibid* pp.190-197). Além das fomes e crises, o mundo experiencia ainda desigualdade de género, mais expressiva em países em desenvolvimento, mas ainda visível em países desenvolvidos. Todavia, Amartya Sen, advoga que a agência das mulheres contribui para transformações sociais (*Ibid* pp.207-214). Esta contribuição torna-se possível através da educação e alfabetização. Além disso, o envolvimento das mulheres em atividades económicas permite mudanças nas normas sociais, particularmente, em áreas como: empreendedorismo e propriedade de terras.

Para além de influenciar a conceção do desenvolvimento económico, através da sua compreensão inovadora do conceito de desenvolvimento, a estrutura normativa proposta por Amartya Sen, também impactou diretamente o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em 1990. Este impacto levou à criação dos Relatórios de Desenvolvimento Humano, que, por sua vez, introduziram o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) (Fukuda-Parr, S. e Cid-Martinez, I., 2019, p. 451). A partir destes relatórios foi redefinida a forma como o progresso das nações era medido, ampliando a visão de desenvolvimento, e acrescentando ao desenvolvimento económico dimensões como educação e longevidade. Todavia, a associação entre a Abordagem das Capacidades com a abordagem do Desenvolvimento Humano é apenas uma aplicação da estrutura normativa criada por Sen (Fukuda-Parr, S. e Cid-Martinez, I., 2019, p. 451, Robeyns, I., 2017, p. 197). Embora existam pontos de encontro – já que o Desenvolvimento Humano foi uma aplicação da abordagem de Sen –, o Desenvolvimento Humano é também baseado em teorias relacionadas com as necessidades básicas e economia do bem-estar, adotando uma visão mais ampla, incluindo equidade social, crescimento económico e sustentabilidade ambiental (Robeyns, I., 2017, p. 199). A Abordagem das Capacidades enfatiza a agência individual, em contrapartida o Desenvolvimento Humano oferece uma perspetiva mais holística, frequentemente utilizado para questões sistémicas em políticas públicas, especialmente em países em desenvolvimento (Robeyns, I., 2017, p. 199).

O desenvolvimento humano é a expansão das liberdades das pessoas para viverem vidas longas, saudáveis e criativas; para perseguirem outros objetivos que tenham razões para valorizar; e para se envolverem ativamente na construção de um desenvolvimento equitativo e sustentável em um planeta compartilhado. As pessoas são tanto beneficiárias quanto agentes do desenvolvimento humano, tanto como indivíduos quanto em grupos (Tradução do autor, Fukuda-Parr, S. e Cid-Martinez, I., 2019, p. 451).

O Desenvolvimento Humano é aliado dos pobres, mais do que dos ricos, sendo que não é um luxo dos países desenvolvidos atingir um elevado nível de desenvolvimento, porque como Sen afirma, um país pode ser monetariamente desenvolvido, mas estar em falta os direitos humanos ou o acesso à saúde, elementos importantes para um país atingir Desenvolvimento Humano (Sen, A., 2003, p. 156). O que realiza o Desenvolvimento Humano é a remoção de obstáculos que limitam a criação de oportunidades sociais, sendo a pobreza um dos entraves principais que pretende eliminar, algo que vai ao encontro de pensamento de Sen. Este desenvolvimento visa expandir as oportunidades humanas e a qualidade de vida, impactando a esfera individual, e afetando a sociedade como um todo (Mabughi, N. e Selim, T., 2006, pp. 12-13). Garantir este tipo de desenvolvimento permite ampliar as liberdades e capacidades individuais, mas pode também, como foi possível observar pelo exemplo do Japão, impulsionar o crescimento económico, ao criar um ambiente mais propício ao progresso social e por conseguinte económico.

Os retornos do desenvolvimento humano vão, como vimos, muito para além do reforço imediato da qualidade de vida, incluindo também um impacto nas competências produtivas das pessoas, e desse modo, no crescimento económico assente numa base amplamente repartida (Sen, A., 2003, p. 157).

Como Ingrid Robeyns (2017) conclui, a Abordagem das Capacidades passou a ser uma estrutura assente nos estudos sobre desenvolvimento.

1.2. Desenvolvimento Sustentável

1.2.1. Época das Luzes e a Revolução Industrial: O caminho para insustentabilidade

O Iluminismo (Época das Luzes) foi fundamental para a mudança das atitudes em relação à natureza, alterando a visão do mundo, onde a natureza podia ser agora

governada pela ciência. Esta redefinição da relação entre ser humano e natureza, aliada ao modelo capitalista de produção e consumo, gerou uma degradação do meio ambiente numa escala até então impensável (Springett, D. e Redclift, M., 2015, p. 3). O processo de dominação do Norte sobre o Sul, através da colonização, teve em vista a procura de recursos, mercados e terras, que resultou em impactos globais sobre a natureza e a vida das pessoas. Springett e Redclift (2015) afirmam ser impossível delimitar os problemas sociais e ambientais, sendo a partilha desses impactos não equitativa, pois os mais pobres suportam de forma desproporcional as consequências da degradação ambiental.

Para além do Iluminismo, como motor para a transformação da visão de mundo, na passagem para o século XVIII, a máquina a vapor foi inventada. Esta invenção despoletou a Revolução Industrial, com James Watt a aumentar a eficiência da máquina, a partir do carvão, permitindo aumentar o consumo de energia, o que por sua vez, levou ao aumento do crescimento económico e do crescimento industrial (Majernik, M. et al., 2021b, p. 29). Estes aumentos geraram uma nova caracterização da cultura, tendo ficado conhecida como a “cultura de crescimento exponencial” (Tradução do autor, *ibid* p.30). A introdução de máquinas movidas a combustíveis fósseis conduziu a mudanças drásticas no panorama laboral. Neste período da história, surgiram novas indústrias e produtos, tendo levado a um novo ciclo de produção, onde o consumo doméstico não era o único impulsionador da procura, mas também a exportação desses novos produtos para mercados internacionais (*ibid*). Assim, o crescimento económico passou a ser influenciado tanto pela eficiência laboral como pelas dinâmicas globais de oferta e procura. Além disso, o sistema financeiro acompanhou a evolução do crescimento económico. Os bancos concederam empréstimos a empresários em montantes superiores aos recursos disponíveis em poupanças, consequentemente, agravou o endividamento generalizado da sociedade, ou seja, aprofundando desigualdades sociais, sublinhando as tensões intrínsecas entre progresso económico e justiça social (Majernik, M. et al., 2021b, p. 30). Bartlett (2012) (apud Majernik, M. et al., 2021b) sublinha estar-se a viver numa Era de crescimento exponencial, que premeia diversos aspetos da economia, o que consequentemente faz aproximar os limites dos recursos

naturais, resultando em crescentes tensões ambientais, sociais e financeiras. Importa reavaliar as bases em que assenta o modelo económico atual, visto que o crescimento ilimitado é insustentável. No séc. XIX, o paradoxo do economista William Stanley Jevons demonstrou que o aumento da eficiência no uso de recursos poderia levar ao aumento, em vez de declínio, do seu consumo. Este consumo crescente é efetivamente uma das principais causas dos problemas ambientais, agravando ainda a desigualdade na distribuição global de recursos. Todavia, na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), mais concretamente no artigo 1º, afirma: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”. A realidade é que “atualmente, estima-se que os países "ricos" consumam cerca de 80% dos recursos, apesar de representarem apenas 20% da população mundial, o consumo per capita é 16 vezes superior ao dos países "pobres"” (Tradução do autor, *ibid* p.31). A intensificação de riqueza e poder político nas mãos de uma elite económica exacerba o risco de convulsões sociais e políticas. Esta discrepância crescente fomenta um sentimento de descontentamento e injustiça entre as classes mais desfavorecidas da população, sendo que a desigualdade na distribuição de rendimentos enfraquece os princípios de justiça, bem como compromete a coesão social, fundamentais para a estabilidade social.

Os avanços experienciados nestes últimos dois séculos trouxeram prosperidade, mas também levaram ao esgotamento de recursos, o que evidencia a necessidade de um conceito de desenvolvimento que possa preservar o equilíbrio ambiental. O conceito denomina-se de Desenvolvimento Sustentável (DS), foco da próxima secção.

1.2.2. Sustentabilidade vs. Desenvolvimento Sustentável

Com a Revolução Industrial e com o avanço das tecnologias o mundo tem vindo a experienciar mudanças exaustivas, vindas da sobrecarga de informação, levando à disrupção ambiental, económica e social. A necessidade de preservar o mundo e o seu equilíbrio, fez surgir conceitos como sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável (DS) (Mebratu, D., 1998). Contudo, por vezes, observa-se uma sobreposição indevida entre o DS e a sustentabilidade, sendo que na realidade representam conceitos distintos, logo torna-se imperativo esclarecer os seus significados. Atualmente, a

sustentabilidade está associada a avanços modernos sobre o campo ambiental, como: cidades inteligentes impulsionadas pela tecnologia, ou cidades com comodidades ecológicas e carros elétricos (Kronenberg, J. et al., 2024). A partir da década de 90, o conceito tem vindo a ser analisado em diversos estudos e teorias.

Segundo Lélé (1991) o conceito de sustentabilidade foi, inicialmente, originado num contexto de preservação de recursos naturais, como pescas ou florestas, tendo sido posteriormente adotado pelo movimento ambientalista. Na generalidade, os defensores da sustentabilidade entendem-na como a manutenção das condições ecológicas que permitem a vida humana e o bem-estar para futuras gerações, portanto, focam-se nas limitações e possibilidades que a natureza impõe às atividades humanas, estando ainda presente o social. Também Feil et al. (2017) refere que a sustentabilidade é a capacidade de um sistema resistir e manter o equilíbrio ecológico e garantir que a biosfera suporta os impactos humanos sem degradação. A sustentabilidade não é apenas um movimento ambiental moderno, é uma forma de pensar e agir também sobre o campo social e económico - estes dois campos são de forma indireta e direta influenciadoras da sustentabilidade ecológica.

Para Mensah (2019) a sustentabilidade “significa a capacidade de manter uma entidade, resultado ou processo ao longo do tempo” (Tradução do autor, Mensah, J., 2019, p. 5), ou seja, a sustentabilidade é um objetivo, ou estado, enquanto o Desenvolvimento Sustentável é o processo dinâmico para alcançar esse estado, integrando preocupações económicas, ambientais e sociais nos processos de tomada de decisão. Feil et al. entende que o DS busca resolver o paradoxo entre sustentabilidade ambiental e desenvolvimento económico.

Existe ainda o debate sobre qual prioridade deve estar em primeiro lugar na procura pela sustentabilidade: a preservação do capital natural ou a promoção do crescimento económico. Hajian e Kashani (2021) compreendem que a sustentabilidade forte enfatiza o valor intrínseco do capital natural, ou seja, deve existir uma preservação dos ecossistemas naturais e da integridade ecológica, sendo este não substituível pelo capital produzido pelo homem. Quanto à sustentabilidade fraca, esta prioriza o crescimento económico, sendo o capital natural substituível pelo capital produzido pelo

homem, a partir de inovações tecnológicas e outras (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, Ruggerio, C.A., 2021). Esta perspectiva defende que a economia humana opera com recursos ilimitados e com a capacidade de explorar e também transformar, infinitamente, recursos naturais sem restrições. As externalidades negativas como a poluição, são valorizadas em termos monetários e negociados em conformidade.

Relativamente ao conceito de desenvolvimento – palavra presente no conceito de Desenvolvimento Sustentável – é um conceito que está associado a diversos significados, interpretações e teorias. Segundo Todaro e Smith (2020) o desenvolvimento é um processo multidisciplinar envolvendo mudanças em estruturas sociais, nas atitudes, nas instituições, no crescimento económico, na erradicação de pobreza e na redução da desigualdade. Existem diversas teorias sobre o desenvolvimento como: a teoria da modernização que entendeu o progresso como a adoção das características das sociedades modernas por parte das sociedades tradicionais; a teoria da dependência que critica a teoria da modernização, afirmando que a riqueza dos países desenvolvidos resulta da exploração dos países mais pobres; a teoria dos sistemas mundiais que compreendeu o comércio internacional como aquele que sustenta uma hierarquia onde os países centrais dominam os periféricos; por fim, a teoria da globalização que destaca uma crescente integração económica global e homogeneização cultural, impulsionada por fatores tecnológicos, políticos e sociais (Mensah, J., 2019, pp. 4-5). O essencial a ser destacado é que o desenvolvimento é um processo de mudança direta e indireta, sendo que as definições de desenvolvimento por norma incorporam (i) os objetivos desse processo e (ii) os meios para alcançar esses objetivos (Lélé, S.M., 1991, p. 609). As teorias supra apresentadas foram importantes pois traçaram caminho para o conceito de Desenvolvimento Sustentável (DS).

1.2.3. A evolução do conceito Desenvolvimento Sustentável

O conceito de Desenvolvimento Sustentável (DS) surgiu como um conceito influente, abrangendo a criação de um futuro próspero e promissor para a vida humana (Serrano-Arcos, M.M. et al., 2021c, p. 51). A crença de atingir um desenvolvimento que seja sustentável implica que o comportamento das sociedades sofra transformação, visto que a degradação ambiental é uma ameaça não só à espécie humana, como às

restantes espécies. Além disso, as desigualdades sociais, consequentes também desta degradação, ainda permanecem como resultado do sucesso “da sociedade industrializada dominante” (Tradução do autor, *ibid*).

Nos anos 60, o movimento ambientalista foi em grande escala influenciado pela abordagem de natureza desenvolvida nos países do Norte, com raízes importantes no movimento americano de “conservação”. Este movimento ambientalista focava-se na exploração organizada de recursos englobando também um planeamento económico regional (Springett, D. e Redclift, M., 2015, p. 6). O debate, no âmbito do movimento ambientalista, foi sendo influenciado por ideias oriundas do campo do desenvolvimento – contudo as soluções do Norte apresentavam ainda uma conotação do movimento de “conservação” – tendo a aplicação do termo Desenvolvimento Sustentável trazido novas questões epistemológicas e práticas, transformando o discurso ambiental.

Na Conferência das Nações Unidas (NU) sobre o Ambiente Humano, realizada em 1972 em Estocolmo, O Desenvolvimento Sustentável foi referenciado pelos especialistas, como: desenvolvimento que considerava a conservação do meio ambiente para gerações futuras (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, p. 1). O foco inicial deste novo conceito assentou no pilar ambiental. Após quinze anos, em 1987, o conceito de Desenvolvimento Sustentável recebe uma definição, que até hoje é aceite pelas NU, pelo mundo académico, político e social. O relatório da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1987, intitulado *Our Common Future* (1987) – mas também conhecido por relatório de Brundtland – define o DS como: “A humanidade tem a capacidade de tornar o desenvolvimento sustentável para garantir que ele atenda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades” (Tradução do autor, Brundtland, G.H., 1987, p. 16). Neste relatório foram considerados diversos problemas de degradação ambiental, nomeadamente o problema da atividade intensa humana, como indutora negativa sobre as condições ambientais do planeta Terra. Foi ainda constatado a continua exploração do meio ambiente como prejudicial para o crescimento e desenvolvimento sustentável (Mensah, J., 2019, Springett, D. e Redclift, M., 2015). O relatório destacou ainda a importância de equilibrar o crescimento económico, social e

ambiental, apresentando este novo conceito de desenvolvimento – DS – como o solucionador para os desafios globais. O foco assenta em três pilares: ambiental, social e económico (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, Holden, E. et al., 2017, Mensah, J., 2019).

O conceito de desenvolvimento sustentável proporciona um quadro para a integração das políticas ambientais e das estratégias de desenvolvimento - sendo o termo “desenvolvimento” utilizado aqui no seu sentido mais lato. O termo é frequentemente utilizado para se referir aos processos de mudança económica e social no Terceiro Mundo. Mas a integração do ambiente e do desenvolvimento é necessária em todos os países, ricos e pobres. A prossecução do desenvolvimento sustentável exige mudanças nas políticas nacionais e internacionais de todas as nações (Tradução do autor, *ibid* p. 38).

A conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992, inovou a partir do lançamento da Agenda 21, plano central para a sustentabilidade no séc. XX-XXI. O objetivo principal da Agenda 21 é promover o Desenvolvimento Sustentável, no âmbito da proteção ambiental, justiça social e crescimento económico, de forma a garantir um futuro equilibrado e viável para todas as gerações. A Comissão da ONU sobre o Desenvolvimento Sustentável (CDS) recebeu como tarefa a monitorização dos países que aderirem à Agenda 21, sendo ainda responsável pela revisão do progresso na implementação desta e da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, p. 2). Cada país foi incentivado a adaptar a Agenda 21 de acordo com as suas necessidades e contextos locais, e a elaborar as ações em parceria com a sociedade civil e o setor privado. Em 2012 na conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, ou Rio 20+, apresentou-se o documento *The Future We Want* (2012), que focou em questões como o uso de recursos naturais, falta de habitação e questões sociais, tendo ainda o interesse de renovar o compromisso com o Desenvolvimento Sustentável formalizado em muitos países em conferências anteriores (Feil, A.A. e Schreiber, D., 2017, p. 670). Nesse mesmo ano, o DS foi caracterizado pelo Secretário-Geral Ban Ki-Moon como uma das cinco prioridades das Nações Unidas, tendo este conceito sido incorporado em políticas, programas e agendas do desenvolvimento internacional e nacional (Mensah, J., 2019, p. 8). A informação acerca da evolução do

conceito do Desenvolvimento Sustentável, supra referida, encontra-se sumariada no Anexo 1.

A adoção do termo Desenvolvimento Sustentável por parte dos países do Norte gerou contestação, com os países do Sul a denunciar a imposição de políticas que desconsideram as realidades locais destes países. A disputa entre Norte e o Sul, no contexto do DS, assenta em questões de poder, distribuição de recursos e responsabilidades ambientais. Esta relação complexa revela um desequilíbrio de poder, permitindo às nações industrializadas do Norte dominarem as discussões internacionais sobre políticas ambientais, não dando voz às nações do Sul – correspondendo a países em desenvolvimento que enfrentam desafios distintos (Springett, D. e Redclift, M., 2015, p. 7). A predominância do Norte sobre o Sul, relativamente a decisões e à marginalização das prioridades do Sul, levou a uma governança desigual. Apesar do Sul não contribuir na mesma dimensão que o Norte para a degradação ambiental e alterações climáticas, é quem mais sofre com os efeitos adversos dessas alterações ambientais. Todavia, o apoio substancial que o Norte dispensa em recursos financeiros e práticas comerciais justas, tem sido limitado, colocando o Sul numa posição de exigência de redistribuição de recursos que permita uma reposta mais justa e eficaz para os desafios enfrentados, de forma a sustentar o seu bem-estar ambiental e social, sem comprometer o seu próprio desenvolvimento (*Ibid* pp.5,12). Além destes conflitos, a tensão entre o Norte e o Sul é intensificada na forma como cada um aborda o Desenvolvimento Sustentável. A perspetiva do Norte assenta na promoção de políticas focadas na conservação ambiental, não contemplando a necessidade urgente de crescimento económico dos países do Sul, que veem a industrialização como um meio para melhorar as condições de vida das populações. Algumas críticas são levantadas à predominância do Norte na definição da agenda de sustentabilidade, como a imposição de estruturas e padrões desenvolvidos pelo Norte, sem terem em conta os contextos socioeconómicos do Sul. Os países do Sul são forçados a adaptar-se a normas externas em vez de serem incentivados a definir as suas próprias trajetórias de sustentabilidade. O foco dos países do Norte na conservação ambiental negligencia questões sociais urgentes, como pobreza e desigualdade.

A percepção de uma dicotomia emergente entre preocupações “ambientais” e “sociais” e a suspeita de que a justiça social estava a ser deixada para trás em favor da ênfase do Norte nas questões ambientais tornou-se uma preocupação crescente, especialmente nos países em desenvolvimento (Tradução do autor, Springett, D. e Redclift, M., 2015, p. 6).

Estas questões são cruciais para atingir o Desenvolvimento Sustentável e, ao ignorá-las, a agenda do Norte tenderá a correr o risco de perpetuar as desigualdades globais. A falta de reconhecimento dos contextos históricos, nomeadamente, o colonialismo e a exploração, que moldaram as condições atuais dos países do Sul, torna a narrativa de sustentabilidade incompleta. Importa ter presente estas desigualdades estruturais passadas e presentes, para se desenvolverem políticas justas e inclusivas, de forma a alcançar tanto a justiça social como ambiental.

A Estratégia Mundial de Conservação (...) falhou em examinar as mudanças sociais e políticas necessárias para alcançar os seus objetivos de conservação (...) as sociedades humanas constroem as suas visões da natureza para refletir problemas humanos, e a construção ambiental do Norte não refletia as perspetivas do Sul (Tradução do autor, *ibid* p. 8).

Serrano-Arcos et al. (2021c) compreende que a partir da definição de Desenvolvimento Sustentável – “[o] desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades” (Tradução do autor, *ibid* p.53) – existem dois componentes que podem ser subtraídos da definição: a satisfação das necessidades humanas e a capacidade limitada do ambiente natural satisfazer as necessidades básicas e as aspirações das gerações futuras. Relativamente ao primeiro, o relatório de 1987 compreende o crescimento económico como necessário, sendo a estratégia principal das nações desenvolverem-se de forma a evitar pobreza e desigualdade, e, adicionalmente, construir oportunidades e aumentar a capacidade de produção da sociedade para satisfazer as suas necessidades. Quanto ao segundo componente, o relatório argumenta que o crescimento económico deve respeitar a sustentabilidade social e ambiental, para que seja possível, assegurar a satisfação e aspiração da espécie humana no futuro. A palavra necessidades no relatório (Brundtland, G.H., 1987, p. 41) compreende os requisitos humanos essenciais para a sobrevivência e bem-estar, com o enfoque sobre as necessidades das populações

empobrecidas do mundo. As necessidades são ainda determinadas socialmente e culturalmente, visto que a preservação de tradições pode ser tão essencial como a segurança social. Portanto, para que o DS seja eficaz, importa que considere a diversidade quanto às necessidades, aplicando políticas que atendam de forma justa e flexível a realidades variadas. O Desenvolvimento Sustentável, exige ainda, a promoção de valores que estimulem formas de consumo que respeitem os limites do que é considerado ecologicamente viável, aos quais todos possam razoavelmente aspirar.

1.2.4. Os três pilares: Ambiental, Social e Económico

A noção de desenvolvimento exige transformação, logo também o Desenvolvimento Sustentável, projeto político, tem o potencial de gerar transformações sociais, económicas e ambientais. Tem ainda potencial de desafiar a ideologia do capitalismo neoliberal, promovendo a emancipação, uma distribuição mais justa de poder e recursos; mudanças nos comportamentos individuais e uma redefinição dos papéis das instituições privadas, públicas e políticas (Springett, D. e Redclift, M., 2015, p. 10). Por outras palavras, este conceito de desenvolvimento impulsiona uma mudança de paradigma, requerendo alterações estruturais, tendo como resultado a alienação do mundo empresarial, incentivando as empresas a apropriarem-se da agenda do Desenvolvimento Sustentável. Para além desta qualidade de transformação, o DS é considerado multidisciplinar, com três dimensões ou pilares principais: ambiental, social e económico.

A sustentabilidade ambiental é um dos três pilares centrais do Desenvolvimento Sustentável, orientado para a preservação dos recursos naturais e para a minimização de impactos ambientais, de forma a promover práticas que assegurem o equilíbrio ecológico. Portanto, o “conceito de sustentabilidade ambiental diz respeito ao ambiente natural e à forma como este se mantém produtivo e resistente para suportar a vida humana” (Tradução do autor, Mensah, J., 2019, p. 10). O objetivo desta sustentabilidade é reduzir custos e maximizar os benefícios económicos, mas também adotar políticas ambientais que conservem os recursos naturais e promovam práticas sustentáveis a longo prazo. Sustentabilidade empresarial, *green business*, depende de uma identificação e monitorização dos impactos ambientais das atividades produtivas,

objetivando tanto a poupança financeira como a geração de novas oportunidades de negócio (Majernik, M. et al., 2021b, p. 27). É do interesse das empresas estabelecerem objetivos ambientais e promoverem a educação ambiental entre os seus colaboradores, bem como incorporar práticas que respeitem a capacidade de suportar o meio ambiente. A partir do relatório de Brundtland foi possível compreender que é necessário um equilíbrio entre a atividade económica, a conservação de ecossistemas e recursos naturais e a qualidade de vida. A definição de Brundtland evolui com estudos como o de Goodland (1995), onde se explora a ideia que a sustentabilidade ambiental melhora o bem-estar humano ao salvaguardar fontes de matérias-primas e ao limitar a poluição, promovendo um uso racional dos recursos e uma gestão controlada de resíduos (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, p. 8). Adicionalmente, Hajian e Kashani (2021) afirmam que este quadro ter sido enriquecido com as quatro normas propostas pela OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico) no séc. XXI para a sustentabilidade ambiental – regeneração, substituíbilidade, assimilação e prevenção da irreversibilidade –, que têm como função guiar as políticas ambientais no sentido de preservar a integridade ecológica e promover a dissociação entre pressão ambiental e crescimento económico. Apesar da medição precisa da sustentabilidade ambiental enfrentar desafios metodológicos, devido à subjetividade inerente à normalização dos indicadores e à falta de uma medida global, utiliza-se por norma, o Índice de Performance Ambiental (IPA), desenvolvido pela Universidade de Yale em colaboração com a Universidade de Columbia e Fórum Económico Mundial⁵. Todavia, não existe um indicador que seja equivalente ao Produto Interno Bruto (PIB) (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, p. 9). Não obstante as limitações, a nível académico e político, a avaliação da sustentabilidade ambiental deve apoiar-se em quatro princípios fundamentais, como a relação entre a atividade humana e a natureza, a orientação para o longo prazo, a justiça intergeracional e a eficiência económica na afetação de recursos. Todos estes elementos são necessários para criar políticas de gestão sustentável que favoreçam a preservação dos recursos, garantindo tanto um meio ambiente saudável como um desenvolvimento

⁵ <https://epi.yale.edu/> (acedido em 26/11/2024).

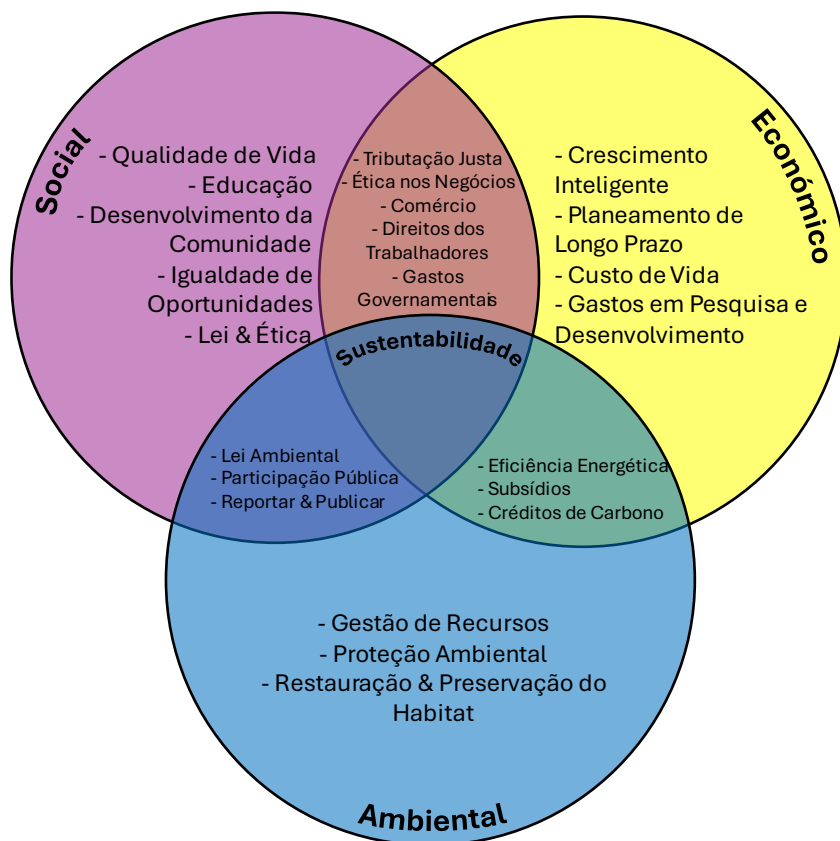
económico resiliente para gerações futuras. Porém é um tipo de avaliação que sofre críticas quanto à sua exatidão e representatividade ambiental. Conclui-se que a sustentabilidade ambiental transcende a simples conservação de recursos, propondo um modelo de desenvolvimento que, sincronicamente, proteja o meio ambiente, apoie a prosperidade económica e promova o bem-estar humano, consolidando com um futuro sustentável e inclusivo para a sociedade (*Ibid* pp.9-10).

Quanto à sustentabilidade social, Daly (1992) (apud Mensah, J., 2019), afirma que este tipo de sustentabilidade engloba empoderamento, igualdade, acessibilidade, participação, identidade cultural e estabilidade institucional, logo é um conceito que se importa com as pessoas – uma vez que o desenvolvimento tem a ver com pessoas. Esta sustentabilidade faz também parte dos pilares essenciais do Desenvolvimento Sustentável, estando voltada para o bem-estar humano, justiça social e a resiliência comunitária. Todavia é considerada a menos discutida das três sustentabilidades (ambiental, económica), sendo que desempenha um papel crucial ao incorporar temas como equidade, direitos humanos, saúde, segurança no trabalho, e ainda fortalecimento de comunidades (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, p. 11). Mensah utiliza ainda um pensamento de Everest-Phillips quando cita: “a definição de sucesso dentro do sistema social é que as pessoas não sejam sujeitas a condições que enfraqueçam a sua capacidade de satisfazer as suas necessidades” (Tradução do autor, Mensah, J., 2019, p. 10). Assim, a sustentabilidade social não é sobre a possibilidade de todos conseguirem fazerem face às suas necessidades, mas sim promover condições para que todos possam ter a capacidade para realizar as suas necessidades ou os seus desejos (Mensah, J., 2019, p. 10).

Desde a segunda Guerra Mundial que o interesse pelo crescimento económico deixou de ser a preocupação central da ciência económica. A partir do Desenvolvimento Sustentável, o desenvolvimento económico passou a ser pensado de forma diferente, a preocupação passou a ser a sustentabilidade. Assim, a sustentabilidade económica visa a continuidade da produção e do consumo de forma a satisfazer as necessidades dos atuais sem comprometer as das gerações futuras (Mensah, J., 2019, p. 9). A conceção económica tradicional assumiu a ilimitada disponibilidade de recursos naturais, crendo

que, o crescimento económico seria acompanhado por avanços tecnológicos que compensariam a destruição dos recursos durante o processo produtivo. Todavia, tornou-se evidente a partir do aumento da exploração económica e da escala de consumo, que muitos recursos são finitos, e, muitos não têm a particularidade de se conseguirem renovar. O aumento populacional, a par da intensificação da procura de bens e serviços, tem gerado uma pressão significativa sobre os recursos disponíveis, enfatizando a urgência de abordar o desenvolvimento de forma sustentável, sendo relevante considerar igualmente os outros pilares. A noção de desenvolvimento envolve uma melhoria mais abrangente nas condições de vida e na diminuição de pobreza, indo além do simples aumento de atividade económica. Apesar do crescimento económico ser medido através do aumento do PIB, foram considerados a partir do Desenvolvimento Sustentável outros indicadores igualmente importantes que refletem uma melhoria da qualidade de vida (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, Majernik, M. et al., 2021b, Serrano-Arcos, M.M. et al., 2021c). Diversos países experienciaram um crescimento económico rápido, como a China, porém este tipo de crescimento gera desigualdades sociais e regionais, nomeadamente em países em desenvolvimento, onde o nível de atividade económica não se traduz em bem-estar generalizado. O desenvolvimento económico visa, ao contrário do crescimento, uma distribuição mais equitativa, promovendo a melhoria das condições de vida de forma inclusiva e sustentável (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, p. 12). Todos estes tipos de sustentabilidade são importantes estarem na mente dos decisores políticos.

Figura 1: Interseção entre sustentabilidade ambiental, social e económica



Fonte: Imagem adaptada de (Wanamaker, C., 2018), citado em (Mensah, J., 2019)

1.2.5. Objetivos Millennium e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

No ano 2000, mais concretamente, em setembro do ano 2000, as Nações Unidas apresentaram a Declaração Millennium, adotada por 191 membros das Nações Unidas, pela OCDE e pelo Banco Mundial. Esta declaração levou à elaboração dos Objetivos de Desenvolvimento Millennium (ODM), uma estrutura normativa que consistia em 8 objetivos e 18 metas, complementado por 48 indicadores técnicos para medirem o progresso dos ODM. Os 8 objetivos consistiam em erradicar pobreza extrema e fome; alcançar a educação primária universal; promover igualdade de género e empoderamento das mulheres; reduzir a mortalidade infantil; melhorar saúde materna; combater o VIH/SIDA, a malária e outras doenças; garantir sustentabilidade ambiental; e desenvolver uma parceria global para o desenvolvimento. (Mensah, J., 2019, p. 11, Serrano-Arcos, M.M. et al., 2021c, pp. 53-54, Todaro, M.P. e Smith, S.C., 2020, p. 16). A

aplicação destes objetivos foi sendo feita a níveis diferentes por organizações individuais, nacionais, regionais e municípios. Apesar da efetividade dos OMD, nem todas as metas conseguiram ser atingidas durante os 15 anos em que esteve em vigor, porém o legado dos ODM foram importantes para oferecer às Nações Unidas, lições e novos objetivos a explorar (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, p. 13). Um dos aspetos importantes dos ODM foi a simplicidade e clareza dos seus 8 objetivos, o que permitiu a mobilização e o engajamento público global (Sachs, J.D., 2012, p. 1). Adicionalmente, a ênfase em medidas práticas e executáveis facilitou a adoção de estratégias concretas por parte de governos, de empresas e sociedades civis, impulsionando avanços significativos em setores como: saúde pública e redução da pobreza (Sachs, J.D., 2012, pp. 3-5). Os ODM evidenciaram a relevância de concentrar esforços em iniciativas específicas e viáveis, materializando os objetivos de desenvolvimento global. Além disso, tinham um foco mais estreito no desenvolvimento humano (igualdade social) e desenvolvimento económico, deixando de parte questões ambientais, abrindo, no entanto, caminho para expandir a agenda da sustentabilidade e enfatizando interconexões dos problemas subjacentes ao desenvolvimento.

O Desenvolvimento Sustentável (DS) foi compreendido à luz de três pilares (ambiental, social e económico), o que por sua vez, fez surgir o modelo dos 3Ps (Pessoas, Planeta e Prosperidade) (Zannier, L., 2015):

- Pessoas: Entende que o desenvolvimento deve melhorar o bem-estar humano, nas dimensões de fome, pobreza, saúde, educação e desigualdade.

- Planeta: Reconhece que o desenvolvimento é apenas sustentável se proteger os ecossistemas para gerações futuras.

- Prosperidade: O enfoque está na inclusão do crescimento económico e trabalho decente, contudo deve promover a sustentabilidade e igualdade, deixando para trás a ideia tradicional de crescimento a qualquer custo.

Estas ideias foram levadas em conta na criação dos Objetivos de Desenvolvimento Millennium, tendo sido, posteriormente, o modelo dos 3Ps sofrido uma atualização com o surgimento, em 2015, dos Objetivos do Desenvolvimento

Sustentável. O modelo passou a englobar ainda a Paz e Parcerias. A Paz surge como a consciencialização de que conflitos armados são de novo uma realidade, tal como divisões entre nações, circunstâncias que debilitam a segurança regional e internacional (Zannier, L., 2015). Este novo P, enfatiza a necessidade de segurança e estabilidade, envolvendo prevenção de conflitos, gestão de crises e o fomento ao diálogo para enfrentar ameaças transnacionais. O último P, Parcerias, destaca a importância da colaboração de uma boa governança económica, de uma boa gestão do comércio internacional e desenvolvimento equitativo, de forma a criar comunidades prósperas. Além disso, envolve a melhoria do clima de negócios; visa garantir práticas económicas sustentáveis e combater a corrupção (Zannier, L., 2015). A incorporação destes dois Ps, foi imperativa para a compreensão do que é o Desenvolvimento Sustentável, tornando-o mais holístico, englobando não só os três pilares (ambiental, social e económico), como a cultivação da paz e o fortalecimento das parcerias internacionais, de forma a criar uma base sólida que sustente o progresso equitativo e duradouro.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) visaram consolidar o legado dos ODM, tendo em mente corrigir algumas limitações dos objetivos anteriores, elaborando uma plataforma de ação mais abrangente. Em 2015 as Nações Unidas aprovaram a Agenda 2030, estabelecendo os ODS, com o intuito de erradicar a pobreza, proteger o planeta e promover o bem-estar para todos (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, Mensah, J., 2019, Serrano-Arcos, M.M. et al., 2021c). Este novo quadro normativo engloba 17 objetivos (descritos no Anexo 2) e 169 metas, e propõe enfrentar desafios contemporâneos, como universalizar o acesso a serviços básicos, reduzir desigualdades, proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento inclusivo (Serrano-Arcos, M.M. et al., 2021c, p. 54).

Figura 2: Ilustração Gráfica dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Fonte: Nações Unidas (2015)

Estes objetivos operam sobre cinco eixos, conhecidos como os 5Ps, já supra mencionados. Cada um destes eixos aborda a matriz dos desafios globais, tendo como finalidade abordar simultaneamente o progresso social, crescimento económico e equilíbrio ambiental, ou seja, os ODS ambicionam resolver questões críticas, reconhecendo que uma meta depende da interconexão com outras. Por exemplo, a promoção de igualdade de género e da saúde contribui para a redução da pobreza e o fomento de economias mais inclusivas. Estes objetivos incentivam a colaboração entre governos, organizações da sociedade civil, setores privados e academia, contando ainda com apoio da ONU, criando parcerias para promover escolhas sustentáveis com vista às gerações futuras (Mensah, J., 2019, pp. 12-14).

Argumenta-se também que o processo de Desenvolvimento Sustentável (DS) deve ser participativo para que seja bem-sucedido e sustentável. [...] A ideia é que o DS não pode ocorrer apenas através dos esforços de uma única pessoa ou organização. É uma responsabilidade coletiva que exige a participação de todas as pessoas e entidades relevantes. O DS baseia-se no princípio da participação, que requer atitudes positivas das pessoas para que se possa alcançar um progresso significativo, com responsabilidade e prestação de contas para a estabilidade (tradução do autor, *ibid* p.14).

O sucesso do conceito de Desenvolvimento Sustentável (DS), elaborado pelo relatório de Brundtland, trouxe impactos significativos nas políticas de desenvolvimento e proteção ambiental (Serrano-Arcos, M.M. et al., 2021c, p. 53). Todavia, existem algumas críticas que são apontadas não só ao conceito, como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Lélé (1991) entende que a falta de clareza conceitual é algo a ser corrigido, visto que, é crucial para a formulação de políticas eficazes e para garantir que o DS não se torne num *cliché*. Assim é um conceito que carece de fundamentos teóricos claros. Na conceptualização aponta-se ambiguidade quanto ao que a definição de DS entende por “necessidade”, visto existirem diferenças nas necessidades das pessoas. Além disso, outro problema é o período de tempo associado à noção de “gerações” (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, p. 3). Assim, o conceito apresenta-se vago (Springett, D. e Redclift, M., 2015, p. 16). Alguns autores argumentam que o pilar económico é frequentemente mal interpretado, como uma procura pelo crescimento económico, mesmo sem que essa ênfase esteja presente na definição. Um exemplo é o ODS 8, que reforça a noção de crescimento económico sustentável. Todavia, o que acontece de errado é o crescimento económico tender a receber prioridade nas políticas, sobrepondo-se aos restantes dois pilares (ambiental, social).

O discurso da Conferência partiu do princípio de que o desenvolvimento económico era o *sine qua non* – onde a ausência de crescimento significava mais pobreza e degradação ambiental, enquanto o crescimento económico contínuo protegeria o ambiente e reduziria tanto a população quanto a pobreza (Tradução do autor, *ibid* p.9).

O movimento do Desenvolvimento Sustentável falhou ainda em consolidar um conjunto de conceitos, critérios e políticas coerentes que fossem consistentes com a realidade social, ambiental e económica, assim como harmónicos entre si. Existe uma falta de estratégias eficazes para lidar com o conhecimento incompleto e a incerteza inerente aos processos de desenvolvimento (Lélé, S.M., 1991, p. 613, Mebratu, D., 1998, p. 518). Lélé apresenta ainda três questões pertinentes: “O que deve ser sustentado?”, “Para quem?” e “Por quanto tempo?”. Estas questões permanecem sem respostas claras. Para que seja possível desenvolver políticas de Desenvolvimento Sustentável, é importante ter em mente as críticas levantas de forma a resolvê-las, para que o conceito seja viável não só em âmbito teórico, como prático.

2. A Abordagem das Capacidades VS Desenvolvimento Sustentável: conflitos e concordâncias

O conceito de Desenvolvimento Sustentável (DS) tomou uma posição de destaque no relatório da Comissão de Brundtland, onde foi sublinhada a importância da justiça intergeracional e intrageracional, colocando o foco no ser humano. Com o tempo o conceito de DS foi sendo cada vez mais explorado e debatido, tendo sido criados os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos com a meta de ser atingidos até 2030. Todavia, o conceito continua vago, sendo alvo de debate e propostas de melhoria.

A Abordagem das Capacidades (AC) apresentada por Amartya Sen, teve um impacto disruptivo no conceito de desenvolvimento, tendo o autor inovado ao aliar a noção de desenvolvimento à noção de liberdade – desenvolvimento como liberdade. Apesar do enorme impacto no conceito de desenvolvimento, a Abordagem das Capacidades pouco teve a dizer sobre o Desenvolvimento Sustentável. De facto, o discurso da Abordagem das Capacidades e o discurso acerca do Desenvolvimento Sustentável são amplos e bem desenvolvidos, contudo mantêm-se separados (Voget-Kleschin, L., 2013).

Apesar de perspectivas separadas, Amartya Sen não foi indiferente ao debate sobre o Desenvolvimento Sustentável, tendo contribuído com o conceito de Liberdade Sustentável (em inglês *sustainable freedom*): conceder às gerações atuais a oportunidade de atingir as suas verdadeiras liberdades sem inibir que as gerações futuras alcancem as suas (Sen, A., 2009a). Posto isto, enquanto o enfoque do Desenvolvimento Sustentável é a satisfação das necessidades atuais sem comprometer as necessidades das gerações futuras, o conceito de Sen vai mais além compreendendo a preservação e se possível a expansão das capacidades.

O objetivo deste capítulo é explorar a relação entre a Abordagem das Capacidades (AC), desenvolvida por Amartya Sen, e o conceito de Desenvolvimento Sustentável (DS). A análise e reflexão deste capítulo foca-se em identificar os pontos de convergência e divergência entre as duas perspectivas, organizando a discussão em seis

diferentes secções temáticas que abordam: as estruturas normativas, o impacto da Natureza na sustentabilidade, necessidade vs capacidades e capital humano vs potencial humano, liberdade e pobreza, o papel da democracia como promotora do desenvolvimento, os 5P's, a reflexão final e ainda proposta de ação. Em cada secção, é apresentada uma tabela comparativa que permite ao leitor entender as convergências e divergências entre AC e DS, bem como de que forma a AC pode complementar o DS. Por meio desta análise e reflexão, espera-se contribuir para um entendimento mais profundo de cada abordagem e possíveis formas de integração.

2.1. Abordagem das Capacidades e o Desenvolvimento Sustentável: estruturas normativas

A Abordagem das Capacidades (AC) é uma estrutura normativa com foco no ser humano, centrando a sua avaliação nas realizações (funcionamentos) e nas liberdades reais (capacidades) de uma pessoa. Amartya Sen considera o desenvolvimento para além do crescimento económico ou da evolução industrial e tecnológica. O pressuposto principal da Abordagem das Capacidades é promover o desenvolvimento dos indivíduos a partir da eliminação de privações e restrições, garantindo a sua liberdade individual e ampliando as suas capacidades. Portanto, Sen tem como foco as capacidades (liberdades), compreendendo as dimensões económica, ambiental e social como meros instrumentos para a obtenção de capacidades, isto porque o autor compreendeu a liberdade como “sendo (1) o fim primeiro e (2) o principal meio de desenvolvimento” (Sen, A., 2003, p. 50). Assim o foco da abordagem é antropocêntrico, importando o bem-estar humano, logo todas as dimensões devem alinhar-se para que isso seja possível.

A (AC) integra as condições ambientais e sociais na medida em que estas são **relevantes** para as capacidades humanas. Além disso, o AC concebe as capacidades como o foco adequado para avaliar a qualidade de vida humana. Assim, o AC incorpora as condições ambientais e sociais na medida em que **contribuem** para o benefício humano (Traduzido pelo autor, Voget-Kleschin, L., 2013, p. 488).

O Desenvolvimento Sustentável (DS), definido como “aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades” (Traduzido pelo autor, Brundtland, G.H.,

1987, p. 41), corresponde a uma definição normativa. O relatório de Brundtland vai mais além e afirma que “[o] desenvolvimento sustentável exige [...] oferecer a todos a oportunidade de concretizar as suas aspirações para uma vida melhor” (Tradução do autor, *ibid* p.41). Portanto o objetivo central do desenvolvimento neste caso é a satisfação das necessidades, incluindo ainda as oportunidades e as aspirações pessoais – algo que vai a par com a Abordagem das Capacidades. Para além de apresentar uma definição normativa, o DS é também uma estrutura normativa, apresentando uma série de critérios, princípios e objetivos que orientam as práticas políticas. O foco é também, no caso do DS, antropocêntrico, “reconhecemos que as pessoas estão no centro do desenvolvimento sustentável [...]” (Traduzido pelo autor, United Nations, 2012, p. 2). Compreende, ainda, os três pilares (social, ambiental e económico), como um meio para atingir o objetivo desta noção de desenvolvimento, que é o bem-estar humano.

Não se trata tanto de a humanidade tentar preservar o mundo natural, mas sim de tentar preservar a si própria. Somos nós que teremos de "desaparecer" se não conseguirmos colocar o mundo à nossa volta em ordem. A precariedade da natureza é o nosso perigo, a nossa fragilidade (Traduzido pelo autor, Sen, A., 2013, p. 6).

Amartya Sen na sua obra *The Idea of Justice* (2009a) reflete sobre a noção de Desenvolvimento Sustentável, afirmando que este desenvolvimento deve transcender a simples preservação dos recursos naturais, devendo enfatizar as capacidades humanas, como elementos centrais para a melhoria da qualidade de vida humana (Demals, T. e Hyard, A., 2014). Deste modo, o autor introduz a noção de Liberdade Sustentável (LS) inovando, de certa forma, a definição do DS:

A liberdade sustentável pode ser ampliada de forma a abranger a preservação e, sempre que possível, a expansão das liberdades substantivas e capacidades das pessoas no presente, “*sem comprometer a capacidade das gerações futuras*” de usufruírem de liberdade semelhante – ou até maior (Traduzido pelo autor, Sen, A., 2009a, pp. 251-252).

Na sua reflexão acerca do DS, Amartya Sen, entende a noção de meio ambiente diferente das perspetivas tradicionais, ao rejeitar a noção de Natureza como uma entidade estática a ser preservada (Demals, T. e Hyard, A., 2014, Sen, A., 2009a). Em vez disso, o autor compreende a Natureza como um artefacto dinâmico moldado pelas

escolhas humanas, sendo que o seu valor não consiste no que existe, mas sim nas oportunidades que oferece às pessoas.

Não devemos, portanto, pensar no meio ambiente exclusivamente em termos de conservação das condições naturais pré-existentes, uma vez que o meio ambiente também pode incluir os resultados da criação humana (Traduzido pelo autor, Sen, A., 2009a, p. 249).

Assim, o valor associado à Natureza reside no seu valor instrumental (Pelenc, J. et al., 2013, p. 78, Sen, A., 2009a, p. 248). As liberdades instrumentais (liberdades políticas, disponibilidades económicas, oportunidades sociais, garantias da transparência e proteção da segurança), associadas à Abordagem das Capacidades, têm presente as dimensões social, económica e ambiental, como instrumentais para melhorar o padrão de vida das pessoas, facultando a possibilidade de expandir as capacidades, criando assim uma sociedade mais igualitária e justa para o bem-estar dos indivíduos (Sen, A., 2003).

Deste modo, o Desenvolvimento Sustentável, a Abordagem das Capacidades e a Liberdade Sustentável, têm em comum a compreensão do desenvolvimento centrado no ser humano, com o entendimento das três dimensões social, económica e ambiental como instrumentais. Todavia, a forma como cada um interpreta este bem-estar humano é diferente. Enquanto o DS entende que é a partir da satisfação das necessidades, a AC e a LS compreendem que é a partir da preservação e expansão das capacidades. Para além de compartilharem o entendimento das três dimensões como instrumentais, a AC e o DS compreendem igualmente que estas dimensões estão interligadas, tendo cada uma delas o poder de se influenciarem e de se fortalecerem. No caso da AC pode-se comprovar a partir deste exemplo:

Variações nas circunstâncias ambientais, como as condições climáticas, [...] podem influenciar o que uma pessoa obtém com determinado nível de rendimento (Sen, A., 2003, p. 84).

Quanto ao DS é possível comprovar a afirmação a partir deste exemplo:

[...] conjunto de objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), [...] devem abordar e incorporar de forma equilibrada as três dimensões do desenvolvimento sustentável e suas interconexões (Traduzido pelo autor, *ibid* p.46).

A Tabela 1 sintetiza os principais conteúdos discutidos neste subcapítulo, em particular os pontos convergentes e divergentes entre a Abordagem das Capacidades (AC) e o Desenvolvimento Sustentável (DS).

Tabela 1: Abordagem das Capacidades (AC) vs. Desenvolvimento Sustentável (DS): estrutura normativa

Critério	Abordagem das Capacidades (AC)	Desenvolvimento Sustentável (DS)	Concordância	Conflito
Base Normativa	Avaliação focada em funcionamentos e capacidades, orientada para uma pessoa alcançar o bem-estar.	Orientação e avaliação focada em satisfazer as necessidades do presente sem comprometer as gerações futuras.	Ambas oferecem direções gerais para orientar e avaliar o desenvolvimento da sociedade.	O foco da AC é mais individual, comparativamente ao DS que é mais coletivo.
Objetivo Primário	Eliminação de privações a partir da expansão de capacidades e funcionamentos, para atingir o desenvolvimento: liberdade.	Eliminação de privações atendendo às necessidades das gerações presentes e futuras, de forma a atingir o DS.	Ambas têm em mente a erradicação de privações e do sofrimento humano.	AC tem o foco nas capacidades e funcionamentos, o DS tem o foco nas necessidades.
Foco Central	Bem-estar humano.	Bem-estar humano.	Foco antropocêntrico.	
Dimensões (Ambiental, Social e Económica)	As três dimensões são observadas numa perspectiva instrumental, como interligadas para facilitar a expansão de capacidades.	Os três pilares fundamentais do DS têm valor instrumental. Os pilares são interligados promovendo o DS.	As três dimensões têm carácter instrumental e apresentam interconexões. Objetivo destas dimensões: atingir o bem-estar humano.	A três dimensões na AC servem para expandir as capacidades, enquanto para o DS servem para satisfazer as necessidades das gerações atuais e futuras.

Fonte: Elaborada pelo autor

2.2. A Natureza e o seu impacto na sustentabilidade

O papel da Natureza na Abordagem das Capacidades (AC) e no Desenvolvimento Sustentável (DS) é observado como instrumental, visto que foca nos benefícios diretos e indiretos que os ecossistemas podem proporcionar aos seres humanos (Demals, T. e

Hyard, A., 2014, Pelenc, J. et al., 2013, Sen, A., 2009a, Sen, A., 2003). Todavia, observar apenas o valor instrumental, apesar de relevante para sustentar as capacidades, o crescimento económico e o desenvolvimento social, não permite observar a importância da Natureza independentemente da utilidade para os seres humanos. Importa compreender que os seres humanos “são parte integral dos ecossistemas, [...] tornando-se difícil visualizar onde a sociedade começa e a natureza acaba, [...] os seres humanos são parte da natureza, da qual extraem parte da sua essência e das suas capacidades efetivas de ação” (Traduzido pelo autor, Pelenc, J. et al., 2013, p. 80). Posto isto, a Natureza antes de contribuir para o bem-estar humano, contribui para a existência humana *per se* (*ibid* p. 81). Assim, a Natureza deve ser compreendida também pelo seu valor intrínseco, que se refere ao valor inerente dos ecossistemas e dos seres vivos, não obstante a sua utilidade para os seres humanos. Por conseguinte, o DS apesar de uma maior ênfase sobre o valor instrumental da Natureza, “reconhec[e] o valor intrínseco da diversidade biológica [...] e a necessidade da sua conservação e uso sustentável para o desenvolvimento sustentável” (Traduzido pelo autor, United Nations, 2012, p. 38).

Como foi referenciado na secção 1.2. Desenvolvimento Sustentável (DS), existe um debate acerca de qual a prioridade que deve estar em primeiro lugar na procura pela sustentabilidade: a preservação do capital natural ou a promoção do capital produzido pelo homem. A sustentabilidade forte interpreta este debate reconhecendo o capital natural insubstituível, devendo ser mantido acima do limiar crítico. Quanto à sustentabilidade fraca, assume o capital natural como substituível por outras formas de capital (natural, humano, social, financeiro, manufatura, entre outros). Nem a Abordagem das Capacidades (AC) nem a Liberdade Sustentável (LS) discutem o tipo de sustentabilidade que deveria ser promovido, todavia ao colocar a valorização da Natureza apenas num patamar instrumental, dificulta visualizar a AC ou a LS aliada à noção de sustentabilidade forte.

O DS concebido em documentos como *The Future We Want* (2012), *Our Common Future* (1987) e *2030 Agenda* (2015), tende a ser mais direcionado para a sustentabilidade fraca, visto que nestes documentos enfatiza-se o papel do crescimento

económico como justificador da exploração de recursos naturais desde que forneça benefícios humanos. Contudo este crescimento deve ser sustentável, sem comprometer o pilar ambiental. Este comportamento evidencia ainda a postura do uso sustentável da Natureza, em vez de a preservar de forma estrita. O DS, como demonstrado no ODS 7 (Energias Renováveis e Acessíveis) e no ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestruturas), prioriza a inovação tecnológica como meio para reduzir impactos ambientais e aumentar a eficiência industrial (Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental, 2016). No entanto, esta forma de lidar com o capital natural reflete uma sustentabilidade fraca, ao pressupor que a degradação do capital natural possa ser, posteriormente, compensada por tecnologias renováveis, como energia solar e eólica, evidenciando uma dependência de soluções tecnológicas (*ibid*). O tipo de responsabilidade inerente à Natureza em ambas as perspetivas (AC e DS), é sempre após ação do agente, observando o capital natural como substituível, em vez de tomar uma posição antes da ação do agente, de forma a preservar a Natureza, tendo em atenção o seu valor intrínseco.

A responsabilidade é uma componente essencial da capacidade do agente (Pelenc, J. et al., 2013, p. 85). Segundo Pelenc et al. (2013), é importante distinguir a noção de responsabilidade e *accountability*, visto que “*accountability* é o processo pelo qual identificamos o autor de uma ação” (Traduzido pelo autor, *ibid*). *Accountability* é apenas dirigido ao passado, tendo preocupação com a origem dos factos, correspondendo à responsabilidade *ex-post*, “que geralmente é utilizada por Sen e na Abordagem das Capacidades de maneira geral” (Traduzido pelo autor, *ibid*). Sen (2003) expressa que a responsabilidade humana emerge a partir do exercício da liberdade e das capacidades, sendo essa visão compreendida como responsabilidade *ex-post*, visto que surge após a ação (Pelenc, J. et al., 2013, p. 82). Este tipo de responsabilidade limita-se a lidar com os impactos de decisões já realizadas, sem considerar antecipadamente os potenciais efeitos sobre a Natureza e sobre as dimensões sociais e económicas. Este modo de entender a responsabilidade, está a par com a postura utilitarista de Sen, estando ainda em paralelo com o pensamento do Desenvolvimento Sustentável (DS). Pelenc et al. defende que a responsabilidade associada não só à Natureza como à

dimensão social e económica, deveria ser uma responsabilidade antes da realização da ação, *ex-ante* (*ibid* p.82), onde existe a consideração se uma ação deve ser executada ou não, e, qual o impacto na sociedade. No contexto do DS, a responsabilidade está predominantemente alinhada com o tipo de responsabilidade *ex-ante*, visto o foco ser o evitar consequências negativas para as gerações atuais e futuras, a partir de medidas de prevenção sobre o uso de recursos naturais. Por exemplo, o ODS 14 (Proteger a Vida Marítima) (Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental, 2016, p. 29), pretende prevenir e evitar a poluição marítima. A postura *ex-post* do DS, apresenta-se na necessidade de implementar projetos e políticas, e avaliar os resultados e impactos das mesmas quanto à eficácia e realização dos objetivos do DS. Esta postura é também evidenciada pela dependência de soluções tecnológicas, tratando a degradação ambiental como algo que pode ser compensada por inovações, em vez de proclamar uma postura mais preventiva. Todavia, existem elementos que demonstram uma postura *ex-ante*, nomeadamente, no ODS 7 com metas preventivas, abordando o desenvolvimento de fontes de energia mais limpa (eólica, solar), tendo como intuito evitar soluções corretivas.

Atualmente, a AC e a LS não incorporam o valor intrínseco da Natureza, nem integram a responsabilidade *ex-ante*, enquanto o DS incorpora ambas as responsabilidades. Isto demonstra limitações quanto a atender ao princípio da sustentabilidade forte. A AC prioriza apenas a expansão das capacidades, carecendo de uma responsabilidade *ex-ante* que contemple os impactos das ações humanas na preservação do capital natural (Pelenc, J. et al., 2013, pp. 84-88) para uma geração futura. Por outro lado, apesar do DS reconhecer a conservação e o uso sustentável da biodiversidade (United Nations, 2012), e o desenvolvimento de energias limpas, por norma, adota uma postura da Natureza como instrumental, olhando os problemas associados ao capital natural como social e económico, dependente de soluções tecnológicas, reforçando assim, a sua associação com a sustentabilidade fraca.

A responsabilidade *ex-ante* desempenha um papel central neste contexto, pois orienta as decisões antes da ação, ponderando acerca de potenciais impactos sobre a Natureza e as gerações futuras. Assim, incorporar uma responsabilidade *ex-ante* implica

adotar o valor intrínseco da biodiversidade, e observar os serviços dos ecossistemas como condições indispensáveis para a sustentabilidade. A identificação do valor intrínseco da Natureza é essencial para superar a visão predominantemente instrumental da Natureza, associada tanto à AC como ao DS. A sustentabilidade forte necessita de um compromisso mais amplo, onde a preservação dos ecossistemas seja vista com um fim em si mesmo e não apenas como um meio que proporciona benefícios diretos e indiretos ao homem. Incorporar o valor intrínseco da Natureza e a responsabilidade *ex-ante*, permite integrar decisões políticas e sociais que garantam que os limites ecológicos sejam respeitados, promovendo equilíbrio sustentável entre necessidades, capacidades humanas e a conservação da Natureza.

A Tabela 2 explora as concordâncias e conflitos entre a AC e o DS relativamente ao papel da Natureza e quanto à noção de responsabilidade.

Tabela 2: Abordagem das Capacidades (AC) vs. Desenvolvimento Sustentável (DS): o impacto da natureza na sustentabilidade e a noção de responsabilidade

Critério	Abordagem das Capacidades (AC)	Desenvolvimento Sustentável (DS)	Concordância	Conflito
Papel da Natureza	Valor instrumental da Natureza: foco nos benefícios diretos e indiretos que proporciona para expansão das capacidades humanas.	Valor predominantemente instrumental : Natureza como um meio para sustentar as necessidades humanas. O valor intrínseco é um reconhecimento secundário.	A AC como o DS compartilham a visão instrumental da Natureza, priorizando o benefício humano sobre o valor intrínseco da Natureza.	Apenas o DS menciona o valor intrínseco da Natureza de forma breve.
Sustentabilidade Forte	A AC não se alinha à sustentabilidade forte, pois não reconhece limites ecológicos nem o valor intrínseco da Natureza, priorizando apenas o bem-estar humano.	O DS apresenta um alinhamento limitado com a sustentabilidade forte, menciona a necessidade de conservar a biodiversidade.		Nem AC nem o DS adota plenamente a sustentabilidade forte, mas o DS situa-se mais próximo a partir da justiça intergeracional.

Sustentabilidade Fraca	A AC está indiretamente alinhada à sustentabilidade fraca. Prioriza a expansão das capacidades, independentemente de restrições ambientais.	A posição do DS assenta na sustentabilidade fraca. Assume que o capital natural pode ser substituído, desde que não comprometa as gerações futuras de satisfazerem as suas necessidades.	Tanto a AC como o DS tratam do capital natural como instrumental, sobrepondo o seu benéfico direto ou indireto para o ser humano.	
Responsabilidade Ex-Post	A AC está associada exclusivamente à responsabilidade <i>ex-post</i> .	No DS está presente a responsabilidade <i>ex-post</i> .	Ambos lidam com os impactos após a ação.	
Responsabilidade Ex-Ante	A AC não incorpora responsabilidade <i>ex-ante</i> . Olha os impactos de uma ação após ser concretizada.	O DS tem elementos de responsabilidade <i>ex-ante</i> , olhando para questões intergeracionais e medidas de prevenção e preservação.		AC não está em harmonia com o DS relativamente à responsabilidade <i>ex-ante</i> .

Fonte: Elaborada pelo autor

2.3. Necessidades vs. Capacidades e Potencial Humano vs. Capital Humano

Amartya Sen ao desenvolver a Abordagem das Capacidades (AC), compreendeu que existem certas necessidades que devem ser atendidas para que o indivíduo possa desenvolver-se. Por necessidades, o autor baseia o seu entendimento a partir da perspectiva de Adam Smith, que entendeu esta noção como bens indispensáveis para sustentar a vida, como ainda aquilo que segundo uma cultura seria considerado indecente um sujeito estar privado (Sen, A., 2003). A AC entende ainda que existem diversos tipos de necessidades, para além da pluralidade nos funcionamentos (realizações), como nas capacidades (liberdades) (Robeyns, I., 2017, Sen, A., 2003). Além disso, enfatiza a importância de fatores de conversão pessoais e socioambientais, reconhecendo os perfis e os contextos únicos e diversos dos indivíduos e das comunidades (*Ibid*). O autor tem presente que certos fatores de conversão podem afetar não apenas a transformação dos recursos em capacidades, mas também a

satisfação das necessidades. Apesar de Sen preocupar-se com a satisfação das necessidades, o seu objetivo principal é sempre em direção da conquista de capacidades.

No caso do Desenvolvimento Sustentável (DS), documentos como o relatório *Our Common Future* (1987), o relatório *The Future We Want* (2012), e a *2030 Agenda* (2015), entendem a noção de necessidades como os requisitos humanos essenciais à sobrevivência e bem-estar humano, dando especial atenção às necessidades das populações empobrecidas do mundo. As necessidades para além deste carisma universal, são ainda determinadas socialmente e culturalmente (Brundtland, G.H., 1987). As necessidades estão, tal como na AC (Sen, A., 2003), associadas à erradicação de pobreza, ao acesso à saúde, à educação básica e a condições básicas de vida como a salvaguarda de uma boa nutrição.

A diversidade no caso do DS, é enfatizada em objetivos globais como: crescimento económico, educação, saúde, proteção ambiental, estabelecendo metas padronizadas (Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental, 2016). Este género de abordagem à diversidade humana, tende a desconsiderar a diversidade cultural e social específicas das comunidades locais. As necessidades são resolvidas de forma ampla e global, apresentando estratégias universais. A exemplo, o ODS 4 (Educação de Qualidade) tem como propósito proporcionar acesso a educação básica para todas as crianças (Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental, 2016), contudo este objetivo não considera as diferenças culturais e linguísticas específicas de diferentes comunidades, como a diversidade de idiomas, religiões que influenciam o acesso e significado da educação.

Uns anos após a publicação da obra *Desenvolvimento como Liberdade* (2003), Sen elabora na sua obra *The Idea of Justice* (2009a), a noção de Liberdade Sustentável (LS), tendo esta considerado importante a satisfação das necessidades dos indivíduos, visto ser um fator que cria sofrimento ao mesmo. Logo, esta visão permanece em sintonia com os escritos anteriores de Sen, nomeadamente com a AC, que entendeu as necessidades como um problema a ser resolvido, tal como no DS. Todavia, a LS

compreende que “a importância das vidas humanas não reside apenas no nosso nível de vida e na satisfação das necessidades, mas também na liberdade que desfrutamos” (Traduzido pelo autor, Sen, A., 2009a, p. 251). Portanto, a LS, além de visar a resolução de necessidades, tem também em mente a preservação e expansão das liberdades. Este pensamento alinha-se com o de Mensah (2019), apresentado na secção 1.2.4. O autor utiliza o pensamento de Everest-Phillips, para fazer referência à importância de promover a todos as condições para que os indivíduos possam ter a capacidade de realizar as suas necessidades ou os seus desejos. Esta forma de pensar está alinhada com a preocupação de Sen, de fazer face não só às necessidades, mas também conceder aos indivíduos a possibilidade de expansão do seu leque de capacidades, e da sua autonomia.

No DS, questões a ver com educação, saúde e acesso a recursos naturais sustentáveis são realizações fundamentais, que uma vez atingidas, segundo Sen (Sen, A., 2013, Sen, A., 2003), permitem que as capacidades floresçam. Alcançar um certo nível de funcionamentos passa a ser um pré-requisito para se beneficiar de certas liberdades mais amplas. O foco nas realizações pode justificar o paternalismo, especialmente quando se trata de promover o bem comum e garantir condições mínimas para o desenvolvimento humano, porém esta intervenção deve ser evitada, sendo apenas algumas intervenções justificadas. Por exemplo, uma dessas intervenções justificadas seria garantir certas realizações fundamentais, como o acesso a água potável como uma realização universal. No DS o paternalismo está presente na promoção de políticas que incentivam escolhas sustentáveis, como a promoção de fontes de energia renováveis, que consta no ODS 7.

Amartya Sen utiliza na sua obra *Desenvolvimento como Liberdade* (2003) a noção de potencialidade humana, em vez de capital humano, visto que o capital humano foca-se nas competências e conhecimentos que as pessoas possuem e como essas competências podem contribuir para a produtividade humana (Sen, A., 2003, pp. 299-301). Esta visão reduz as pessoas a meros instrumentos de crescimento económico, negligenciando aspetos mais amplos de sua existência, como a dignidade e liberdade. A potencialidade humana coloca, segundo Sen (*ibid*), o ser humano no centro do

desenvolvimento, considerando as suas capacidades como fins últimos. Para Sen as pessoas são agentes livres e não apenas trabalhadores produtivos. A potencialidade humana tem uma relevância direta para o bem-estar e liberdade das pessoas, tendo ainda um papel indireto na influência para a transformação social como económica, logo transforma positivamente as necessidades humanas:

[...] o alargamento da educação feminina pode reduzir a desigualdade dos géneros na distribuição no seio da família [...] (*ibid* p. 302).

A noção de potencialidade humana não está presente no DS, estando, em vez, o capital humano. Em documentos como *2030 Agenda* (2015), *The Future We Want* (2012) e o *Guia sobre Desenvolvimento Sustentável* (2016), não abordam diretamente a noção de capital humano, contudo expressam certas ideias dessa mesma noção. Deste modo, o ODS 3 (Saúde de Qualidade), o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Económico), destacam a importância de habilitar os indivíduos, promovendo o acesso à saúde, educação e formação profissional. Estas ações visam o crescimento económico, bem como o social, sendo essenciais para alcançar metas globais. Embora o foco do DS seja legítimo, ao priorizar o avanço económico como parte do Desenvolvimento Sustentável – visto que beneficia os indivíduos –, todavia mantém-se centrado no impacto coletivo e nos objetivos globais, diferindo do olhar individualista da AC.

A AC e o DS comparativamente mostram diferenças fundamentais nas suas abordagens quanto ao desenvolvimento. Enquanto o DS prioriza o capital humano como ferramenta para alcançar metas globais, a AC emprega a potencialidade humana no centro do processo. Todavia, o DS poderá beneficiar tanto do capital humano como da potencialidade humana, aplicando de forma combinada as habilidades e conhecimentos com o empoderamento individual e coletivo. O capital humano oferece os recursos necessários para atingir metas globais, como o crescimento económico e a inovação tecnológica. A potencialidade humana expande as liberdades e oportunidades das pessoas, permitindo que sejam agentes ativos de transformação ambiental, económica e social. Esta integração da potencialidade humana permitiria uma visão mais inclusiva,

em que o crescimento económico não seria um fim em si mesmo, mas seria um meio para promover a dignidade, a justiça social e a sustentabilidade.

A Tabela 3 tem como propósito ilustrar as diferenças e semelhanças apresentadas nesta secção, explorando os conceitos de necessidades, bem como a potencialidade humana e o capital humano, segundo as a AC e o DS.

Tabela 3: Abordagem das Capacidades (AC) vs. Desenvolvimento Sustentável (DS): Necessidades vs. Capacidades e Potencial Humano vs. Capital Humano

Critério	Abordagem das Capacidades (AC)	Desenvolvimento Sustentável (DS)	Concordância	Conflito
Necessidades	Bens indispensáveis para sustentar a vida, como ainda aquilo que segundo uma cultura seria considerado indecente um sujeito estar privado.	São requisitos essenciais e indispensáveis à sobrevivência e bem-estar humano, com foco em populações vulneráveis.	Entendem necessidades como algo indispensável e ainda definidas pela cultura. São restrições e privações.	Foco do DS é unicamente atender às necessidades, enquanto na AC é atender às necessidades visto permitir a expansão do leque de capacidades.
Potencialidade Humana vs. Capital Humano	O foco está na potencialidade humana: expansão das liberdades e oportunidades como objetivo central.	O foco está no capital humano: desenvolvimento das competências e conhecimentos para alcançar crescimento social e económico.		AC: indivíduos são agentes livres, priorizando o seu empoderamento e expansão de liberdades pessoais. DS: o homem como um recurso produtivo.

Fonte: Elaborada pelo autor

2.4. Liberdade e Pobreza

Sen, na obra *Desenvolvimento como Liberdade* (2003), compreende a noção de liberdade como capacidades que as pessoas têm para fazer escolhas que influenciam o seu bem-estar. O verdadeiro desenvolvimento está aliado à liberdade e não apenas ao crescimento económico ou tecnológico, sendo o desenvolvimento bem-sucedido quando os sujeitos são capazes de maximizar as suas capacidades e realizar as suas

escolhas (Robeyns, I., 2017, Sen, A., 2003, Terzi, L., 2007). Portanto, o autor engloba na Abordagem das Capacidades (AC) a noção positiva de liberdade, que se refere à capacidade de as pessoas participarem e tomarem decisões sobre os seus próprios destinos, e a liberdade negativa que se concentra em eliminar as restrições (*Ibid*). A liberdade tem dois valores: intrínseco e instrumental (Sen, A., 2003). O primeiro refere-se a ser o fim último do desenvolvimento, o segundo é um meio para atingir outras metas, como o crescimento económico. Apesar da noção de liberdade estar associada à capacidade de escolha e autonomia das pessoas, a sua aquisição pode ser comprometida pelos fatores de conversão. Por exemplo, mesmo que alguém tenha acesso a recursos, se num local existirem condições ambientais adversas, como a presença de doenças infecciosas, pode limitar o exercício pleno da liberdade. Assim, o valor instrumental da liberdade importa, pois permite dar resposta a certas privações e restrições, pensamento que vai ao encontro do Desenvolvimento Sustentável (DS).

Relativamente à noção de liberdade no DS, esta tem um valor exclusivamente instrumental (United Nations, 2012, United Nations, 2015). A liberdade está vinculada à criação de condições que permitam os indivíduos do presente e das futuras gerações viverem com dignidade, segurança e poderem atingir o seu pleno potencial, preocupação central na AC. Logo, também o DS tem presente a noção positiva e negativa de liberdade.

Reafirmamos a importância da liberdade, da paz e da segurança, do respeito por todos os direitos humanos, incluindo o direito ao desenvolvimento e o direito a um padrão de vida adequado, com destaque para o direito à alimentação, o primado do direito, a igualdade de género e o empoderamento das mulheres, bem como o compromisso global com sociedades justas e democráticas para o desenvolvimento. (Traduzido pelo autor, United Nations, 2012, p. 2). Enfatizamos as responsabilidades de todos os Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, de respeitar, proteger e promover os direitos humanos e as liberdades fundamentais para todos (Traduzido pelo autor, United Nations, 2015, p. 6).

Nestas afirmações, o relatório *The Future We Want* (2012) e a *2030 Agenda* (2015), associam a noção de liberdade a valores centrais dos direitos humanos, como o direito ao desenvolvimento e direito de um padrão de vida adequado. Neste sentido, a liberdade é apresentada como fundamental para o desenvolvimento do ser humano,

que por sua vez, permite conquistar uma aproximação da realização do Desenvolvimento Sustentável. Sen conecta de certa forma a liberdade a direitos humanos, na medida em que as capacidades seriam a remoção de privações de liberdades, tais como: pobreza, iliteracia entre outros. Portanto, as capacidades ou liberdades, podem ser entendidas como os objetos dos direitos humanos (Robeyns, I., 2017, pp. 160-161). Neste sentido, a AC enfatiza a proteção e promoção das liberdades individuais, enquanto assegura resposta aos direitos humanos. Para além do DS associar a liberdade a direitos humanos, o DS destaca a importância da realização desses direitos, visto serem requisitos fundamentais (United Nations, 2012). Existe uma preocupação especial com a realização de certos direitos humanos, nomeadamente aqueles associados a contextos de exclusão social, pobreza e degradação ambiental, que perpetuam ciclos de vulnerabilidade nas esferas social, económico e ambiental. “A erradicação da pobreza é o maior desafio global que o mundo enfrenta hoje e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável” (*Ibid*, p.1). A liberdade é também retratada como essencial para habilitar o indivíduo a participar ativamente na sociedade, nomeadamente nos processos democráticos de tomada de decisão, sendo um elemento crucial para concretizar o DS.

Reconhecemos que as oportunidades para as pessoas influenciarem as suas vidas e o seu futuro, participarem nos processos de tomada de decisão e expressarem as suas preocupações são fundamentais para o desenvolvimento sustentável. (Traduzido pelo autor, *ibid*, p.2).

Nesta afirmação, a preocupação do DS é expandir as oportunidades de participação dos indivíduos, observando o direito à participação como uma liberdade, estando a par com o tema central da AC, visto que, expandir as capacidades é permitir que as pessoas tenham voz e que possam fazer decisões sobre as suas vidas. Todavia, apesar das concordâncias entre a AC e o DS, existem conflitos. A forma como o DS trata a noção de liberdade difere da AC. Enquanto a AC entende a liberdade a partir do seu valor instrumental, faz também referência ao seu valor intrínseco. Quanto ao DS, este apenas foca no valor instrumental da liberdade: permitir atingir o Desenvolvimento Sustentável.

A AC não se limitou a expor as lacunas na noção de desenvolvimento, mais especificamente no desenvolvimento económico, foi igualmente motivada por uma consciência das privações e restrições que influenciam a liberdade humana, a exemplo, a pobreza. Sen associa a pobreza a uma privação de liberdades, salientando que um dos objetivos do desenvolvimento deve ser a remoção dessas privações de liberdades (Demals, T. e Hyard, A., 2014, Robeyns, I., 2017, Sen, A., 2003). Deste modo, a pobreza não é apenas uma privação material, mas uma privação de capacidades, o que inclui falta de acesso à educação, saúde, participação política e acesso a recursos básicos. Esta visão de Sen desafia as visões tradicionais de pobreza, apresentando um entendimento holístico. A erradicação da pobreza não é apenas apresentar medidas para o aumento da capacidade financeira, mas é ampliar as medidas de forma a permitir a expansão de liberdades reais dos indivíduos, abordando as condições sociais, políticas, económicas e ambientais que limitam o florescimento humano (Sen, A., 2003, Sen, A., 1983).

A preocupação com a erradicação da pobreza no âmbito do DS foi materializada nos Objetivos de Desenvolvimento Millennium (ODM) e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A pobreza é observada como um bloqueio à conquista do DS, e sendo a pobreza uma privação de um direito – direito ao desenvolvimento entre outros –, e estando a liberdade associada aos direitos humanos, a pobreza acaba por ser uma privação de liberdade. No caso de Sen a pobreza é também um impedimento à conquista do desenvolvimento, logo um entrave à conquista da liberdade. Ambas parecem estar em concordância com a compreensão da pobreza como uma falta de liberdade, como uma privação. Apesar do DS dar uma resposta multidimensional quanto ao problema da pobreza, incluindo dimensões sociais, políticas e ambientais, o crescimento económico recebe, frequentemente, maior ênfase na erradicação da pobreza – crítica apontada ao DS.

Até 2030, erradicar a pobreza extrema em todos os lugares, atualmente medida como pessoas que vivem com menos de 1,25 dólares por dia (Traduzido pelo autor, Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental, 2016, p. 2).

Embora o crescimento económico seja importante – algo que a AC também aponta –, não é a única posição a ser tomada na resolução da pobreza, a pobreza pode

ser travada a partir de políticas que abordem as desigualdades estruturais e promovam o fortalecimento das capacidades individuais e coletivas – algo que Sen aponta nas suas reflexões, nomeadamente no célebre exemplo do Japão, explanado na secção 1.1.1.

Para que a satisfação das necessidades e a expansão de capacidades sejam atendidas, é necessário que o agente seja transformador, que segundo Amartya Sen é ser um agente que age e constrói mudanças, um indivíduo com papel ativo na ação pública e participante nas atividades económicas, sociais e políticas (Robeyns, I., 2017, Sen, A., 2003). Para que o agente possa ser transformador, é necessário fazer uso da liberdade para que possa transformar a sua realidade. Portanto, a liberdade importa, pois, permite o agente ter a capacidade de modificar a sua realidade, como a realidade que o envolve. No caso do DS, o agente deve ser participativo e deve ser transformador, visto ser fundamental para assegurar mudanças que levam à realização do DS. Contudo, o DS faz referência a uma agência coletiva, ou seja, o poder do agente deve ser combinado com o poder de instituições e organizações. Por exemplo, o ODS 16 “Paz, Justiça e Instituições”, amplia a importância da participação cidadã, transparência e fortalecimento das instituições como base para garantir a justiça social e a segurança, oferecendo suporte e criarem um ambiente favorável para a ação transformadora (Hajian, M. e J Kashani, S., 2021d, United Nations, 2015). O relatório *The Future We Want* (2012) afirma:

Reiteramos que o desenvolvimento sustentável exige ações concretas e urgentes. Ele só pode ser alcançado por meio de uma ampla aliança entre pessoas, governos, sociedade civil e o setor privado, todos trabalhando juntos para garantir o futuro que desejamos para as gerações presentes e futuras (Traduzido pelo autor, United Nations, 2012, p. 2).

A agência coletiva importa, porque todos os seres humanos são responsáveis, partilhando também uma responsabilidade para com os outros. Este entendimento por parte do DS, ilustra a conexão entre AC e o DS, pois ambos reconhecem a necessidade de instituições fortes e coletivas que complementem as ações individuais para alcançar no caso da AC as capacidades, no caso do DS a sustentabilidade. Este tipo de agência pode ser definida como:

[...] um grupo de indivíduos agindo como agentes, não apenas para melhorar as suas próprias condições de vida, mas também para promover mudanças nas suas sociedades, transcendendo os limites das preocupações individuais com o bem-estar (Traduzido pelo autor, Pelenc, J. et al., 2013, p. 88).

Esta noção é particularmente relevante no contexto do DS, onde os desafios enfrentados, como a degradação ambiental e as desigualdades sociais e económicas, não podem ser resolvidas através de esforços isolados. Para que o DS seja bem-sucedido, é necessário que as pessoas, as comunidades, os governos e as organizações assumam responsabilidade coletiva e atuem de forma integrada. Esta visão de agente, está a par com o dever e compromisso do bem-estar comum e com o bem-estar das gerações futuras. Relativamente à AC a agência coletiva importa no sentido de possibilitar expandir as capacidades individuais do agente, para que este tenha a possibilidade de viver a vida que valoriza.

A palavra "social" na expressão "oportunidade social" (...) serve como um lembrete útil para não considerar os indivíduos e as suas oportunidades de forma isolada. As opções que uma pessoa possui dependem muito das relações com os outros e do que o estado e outras instituições fazem (Drèze. J., Sen, A.K., 2002, citado em Demals, T. e Hyard, A., 2014, p. 36, Traduzido pelo autor).

O pensamento de Sen presente na AC baseia-se num tipo de individualismo que reconhece a coletividade construída a partir de indivíduos que pensam, agem e escolhem em relação uns com os outros, influenciados ainda pelas circunstâncias sociais (Demals, T. e Hyard, A., 2014). Todavia, este individualismo não está associado ao individualismo metodológico, que vê os indivíduos como separados e isolados do seu contexto social. Deste modo, a noção “oportunidade social” é fundamental para ilustrar como as relações com os outros e instituições, como o governo e organizações, moldam as opções disponíveis para cada pessoa (*Ibid*). Amartya Sen, rejeita o conceito de capacidades coletivas, que pressupõe funcionamentos alcançados por indivíduos por meio da participação em ações coletivas, ou seja, esses funcionamentos serem atingidos apenas quando as pessoas colaboram em grupo. Portanto, a ideia subjacente é a participação em ações conjuntas não apenas para beneficiar os indivíduos diretamente envolvidos, mas também gerar funcionamentos que só seriam possíveis em contexto de um esforço coletivo. A AC reconhece o papel das organizações e dos governos na

promoção do desenvolvimento (Robeyns, I., 2017, Sen, A., 2003). Embora o agente individual tenha capacidade de transformação, por meio de uma ação coletiva alcança um impacto mais significativo, permitindo mudanças estruturais que vão além das possibilidades individuais (*Ibid*). Apesar da AC compreender a importância da agência coletiva como promotor de mudanças, Sen mantém uma posição centrada no indivíduo. As capacidades individuais são o ponto crucial e as ações coletivas só ganham sentido porque os indivíduos, de forma livre e responsável, escolhem envolver-se nelas (Demals, T. e Hyard, A., 2014). A coletividade é observada como uma estrutura que pode ampliar as capacidades individuais, o foco permanece na AC no foro individual. Em contrapartida, o foco do DS é mais no âmbito coletivo.

A Tabela 4 explora a relação entre liberdade e pobreza conforme abordada neste capítulo, permitindo de forma mais sintetizada entender as comparações entre AC e DS.

Tabela 4: Abordagem das Capacidades (AC) vs. Desenvolvimento Sustentável (DS): Liberdade e Pobreza

Critério	Abordagem das Capacidades (AC)	Desenvolvimento Sustentável (DS)	Concordância	Conflitos
Noção de Liberdade	A liberdade apresenta dois valores: intrínseco (um fim em si mesma), e, valor instrumental (uma ferramenta para alcançar outros objetivos – expansão de capacidades)	A liberdade é entendida a partir do seu valor instrumental , como uma condição para garantir a realização do desenvolvimento sustentável.	Ambas reconhecem a liberdade como essencial para progredir no processo de desenvolvimento e como realizá-lo.	A AC destaca o valor intrínseco e instrumental, o DS apenas salienta o valor instrumental.
Pobreza	A pobreza é salientada como uma privação de liberdades, no sentido económico, social, política e ambiental.	Pobreza um problema multidimensional, problema que impede a realização do DS.	Ambas reconhecem a pobreza como uma privação, concordando ser um problema a ser resolvido com brevidade.	A resolução da pobreza no DS tem um foco maioritário no foro económico. Na AC o foco são políticas que ampliem liberdades reais.
Agente	Agente individual e transformador,	O DS prioriza a agência coletiva,	Ambos reconhecem o	A AC foca no indivíduo como

	capaz de modificar a sua realidade e contribuir para a transformação da sociedade. Ação coletiva como complemento.	combinando esforços de indivíduos, organizações e governos de forma a alcançar mudanças estruturais.	papel do indivíduo como agente capaz de transformar.	motor de transformação, enquanto o DS ressalta ações coletivas.
Políticas e Metas	Advoga políticas que se adaptem a contextos locais, que removam barreiras e promovam as liberdades reais de cada indivíduo.	Baseia-se em metas globais (ODM, ODS), que priorizam objetivos coletivos, como erradicação da pobreza ou preservação ambiental.	Ambos buscam atender a necessidades fundamentais e promover justiça.	A AC privilegia intervenções locais e personalizadas, enquanto o DS adota metas padronizadas que podem não se alinhar a contextos locais específicos.

Fonte: Elaborada pelo autor

2.5. Democracia como Promotora de Desenvolvimento

Amartya Sen refletiu nas suas obras *Desenvolvimento como Liberdade* (2003) e *The Idea of Justice* (2009a), sobre a relação entre democracia, desenvolvimento e justiça. A sua análise observa o regime democrático como um componente essencial para a promoção das liberdades humanas, para a prevenção de fomes e de crises socioeconómicas, logo permite atingir o desenvolvimento e justiça. A democracia no entender do autor representa uma expressão fundamental para a expansão das liberdades humanas e dos direitos de participação política.

A urgência das liberdades políticas [...] 1) a sua importância direta para a vida humana presente nas potencialidades básicas (que inclui a da participação política e social); 2) o seu papel instrumental para a audição da voz das pessoas quando expressam e defendem as suas pretensões junto da classe política; 3) a sua importância constitutiva na conceptualização das «necessidades» (Sen, 2003, p.161).

As liberdades políticas como o direito ao voto e a liberdade de expressão, são liberdades asseguradas pelo regime democrático, sendo ainda observadas por Sen, a partir do seu valor intrínseco: “a liberdade política e as liberdades cívicas são imediatamente importantes em si mesmas e não têm de ser indiretamente justificadas

pelos seus efeitos na economia” (*Ibid*, p.32). Este tipo de regime fornece uma plataforma para que as pessoas se expressem, dando a liberdade para que usem as suas vozes, de forma a influenciarem políticas públicas, moldarem decisões governamentais e protegerem os seus interesses de forma mais eficaz. Portanto, o valor instrumental da democracia permite que as necessidades, sejam elas sociais, económicas ou ambientais sejam atendidas (*Ibid*, p.167). A participação ativa que a democracia concede à população reforça a responsabilidade dos governos, incentivando-os a agir de maneira mais ágil e justa.

Os legisladores têm um incentivo para atender ao que as pessoas querem se tiverem de enfrentar as suas críticas e buscar o seu apoio em eleições (*Ibid*, p.165).

Esta posição presente nas democracias permite que certas crises sejam evitadas, pois enfrentam incentivos políticos, isto é, estão sujeitos à responsabilização pública através de eleições e a partir da liberdade de imprensa (*ibid*). Este tipo de regime difere fundamentalmente dos regimes autoritários na forma como lida com crises, ou seja, na forma como lida com a promoção de liberdades, e do bem-estar. A democracia incentiva os governantes a serem responsáveis diante da opinião pública; os regimes autoritários carecerem de tais mecanismos, de *accountability*, negligenciando, por vezes, desastres sociais, sem que a elite governante enfrente consequências. Sen apresenta o seguinte exemplo: países como a Botswana e Zimbábue, governos democráticos, ao serem pressionados pelos meios de comunicação e pela oposição conseguiram agir rapidamente e evitar fomes. Por outro lado, regimes autoritários como os da Etiópia e do Sudão, ao não terem estes mecanismos de pressão, permitiram que fomes devastadoras acontecessem, sem experienciar responsabilização pelo sucedido (*Ibid*, p.191).

Quanto à relação entre democracia e justiça, Sen (2009a) amplia o conceito de democracia, definindo-a como um processo de razão pública. Isto significa, no pensamento de Sen, que a democracia não se limita a instituições formais como eleições, mas inclui um processo contínuo de deliberação pública e discussão aberta,

onde diferentes vozes são tidas em conta⁶. A razão pública, deste modo, é um mecanismo essencial para que as decisões políticas sejam tomadas de forma informada e inclusiva, contribuindo para a justiça social bem como para o desenvolvimento (Sen, A., 2009a, p. 338). A justiça no entender do autor pode ser conotada como realização prática (*nyaya*), em vez de conformidade com regras (*niti*). O conceito de *nyaya*, que deriva da tradição filosófica indiana, é um princípio de justiça que enfatiza a distribuição equitativa de recursos, direitos e oportunidades, promovendo o bem-estar coletivo. O autor vai mais além ao argumentar, que, salvo o conceito *nyaya* ampliar a redistribuição material, deve também promover as capacidades individuais e a liberdade de escolha. O conceito *niti* derivado também da tradição filosófica indiana, foca-se na forma como as decisões devem ser tomadas e nas normas de conduta que devem orientar o governo e os líderes. Deste modo, Sen entende que as democracias eficazes são as que promovem a *nyaya*, uma justiça que impacta a vida das pessoas (*Ibid*, pp.20-21).

Para além, da democracia promover condições para expansão de liberdades humanas, e promover a justiça, também promove a sustentabilidade e um desenvolvimento mais equitativo (Sen, A., 2009a). Não existe concordância sobre se a democracia tem o poder de acelerar o crescimento económico, contudo, Sen entende que este tipo de regime permite dar resposta às necessidades, promovendo acesso igualitário à educação, saúde e outras oportunidades sociais (*Ibid*, pp.143-146).

No âmbito do Desenvolvimento Sustentável, a democracia é amplamente reconhecida em documentos internacionais. Tanto a democracia, como a boa governança e o estado de direito são frequentemente apontados como pilares essenciais para criar as condições necessárias para um desenvolvimento inclusivo e equilibrado. Este regime é fundamental para o Desenvolvimento Sustentável devido à sua capacidade de garantir princípios como a participação dos cidadãos, a inclusão, bem como a transparência.

⁶Este processo identifica e corrige injustiças remediáveis, incentivando diálogo considerando a diversidade de perspetivas e experiências dentro da sociedade.

Reconhecemos que as oportunidades para as pessoas influenciarem as suas vidas e o seu futuro, participarem na tomada de decisões e expressarem as suas preocupações são fundamentais para o desenvolvimento sustentável (Traduzido pelo autor, United Nations, 2012, p. 2).

Deste modo, tanto a AC como o DS compreendem o regime democrático como essencial para habilitar os indivíduos de participação na tomada de decisões, entendendo a liberdade de expressão como crucial para uma boa governança. Assim, ambos entendem a realização de liberdades políticas como essenciais para a conquista do bem-estar humano.

[...] democracia, boa governança e o estado de direito [...] são essenciais para o desenvolvimento sustentável, incluindo o crescimento económico sustentado e inclusivo, o desenvolvimento social, a proteção ambiental e a erradicação da pobreza e da fome. (Traduzido pelo autor, *Ibid*).

O regime democrático possibilita a construção de sociedades mais pacíficas, justas e inclusivas, ou seja, assegura que “ninguém fique para trás”, especialmente grupos vulneráveis (United Nations, 2015). Este pensamento para além de estar explanado em relatórios como *The Future We Want* (2012) e a *2030 Agenda* (2015), foi também materializada nos ODS, mais especificamente no ODS 16, intitulado de “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”. Este objetivo destaca diretamente a importância de construir instituições inclusivas, representativas e responsáveis, logo princípios alinhados com os valores democráticos (Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental, 2016). O ODS 16 procura garantir a participação inclusiva e representativa em todos os níveis de decisão; promover a liberdade de expressão e o acesso à informação, fundamentais para o funcionamento de democracias; e, fortalecer o estado de direito, assegurando que as leis sejam aplicadas de maneira igualitária para todos. Estas metas visam tanger as mesmas características que estão presentes em democracias funcionais, como eleições livres, justiça social e *accountability*. Enquanto a AC aborda os regimes totalitários, ainda que de forma breve, o DS não aborda diretamente esses tipos de regimes, todavia as suas metas entram em conflito com tais sistemas. Assim, a democracia é observada a partir do seu valor instrumental, visto contribuir para o DS, enquanto a AC observa a democracia tanto a partir do seu valor instrumental bem como o seu valor intrínseco.

Quanto à interseção entre justiça e democracia, esta é um tema central na discussão do DS. O documento *Our Common Future* (1987) salienta que sistemas democráticos são fundamentais para implementar políticas que permitam combater desigualdades e que promovam o uso responsável dos recursos naturais. Este tipo de regime fortalece a justiça ao criar condições para que as vozes de grupos marginalizados sejam ouvidas, permitindo que políticas públicas reflitam uma maior equidade social, bem como económica e ambiental. Portanto, a justiça deve refletir os três tipos de sustentabilidade, para que seja possível atingir o DS. Tal como a AC, o Desenvolvimento Sustentável observa a justiça como promotora de bem-estar coletivo, todavia vai mais além da AC, e, entende que a justiça para além de ser coletiva e intrageracional esta deve ser intergeracional (Brundtland, G.H., 1987, Hajian, M. e J Kashani, S., 2021a, Rauschmayer, F. e Lessmann, O., 2013, United Nations, 2012, United Nations, 2015).

A Tabela 5 aborda o papel da democracia como promotora de desenvolvimento, apresentando de forma sumariada as interações entre democracia e políticas públicas e bem-estar sob as perspetivas AC e DS.

Tabela 5: Abordagem das Capacidades (AC) vs. Desenvolvimento Sustentável (DS): Democracia como promotora do Desenvolvimento

Critério	Abordagem das Capacidades (AC)	Desenvolvimento Sustentável (DS)	Concordância	Conflito
Democracia	Democracia como regime essencial para realizar o desenvolvimento. Este regime fomenta liberdades políticas como a participação dos cidadãos nas decisões políticas.	Democracia como pilar essencial para a realização do DS. É um regime que permite dar resposta a problemas sociais, económicos e ambientais, ativando a transparência e boa governança.	Ambos reconhecem o regime como essencial para o desenvolvimento e para o bem-estar humano. Enfatizam a sua importância na inclusão, <i>accountability</i> e liberdade política.	A AC reconhece o valor tanto instrumental como intrínseco da democracia. O DS observa apenas o valor instrumental.
Justiça	Justiça como Nyaya, ou seja, equidade e bem-estar coletivo.	Justiça como equidade, bem-estar coletivo.	Ambos observam a justiça a par com a democracia como promotora	O DS vai mais além e engloba para além da perspetiva de

			de bem-estar coletivo.	justiça intrageracional, a justiça intergeracional.
--	--	--	------------------------	---

Fonte: Elaborada pelo autor

2.6. Os 5P's: Pessoas, Planeta, Progresso, Parcerias e Paz

Os pilares do Desenvolvimento Sustentável, descritos na secção 2.1, eram inicialmente: o pilar social (pessoas), o pilar económico (progresso) e o pilar ambiental (planeta). Posteriormente foram englobados mais dois pilares: parcerias e paz.

Iniciando pelo pilar social (pessoas), este prioriza a erradicação da pobreza, a promoção da igualdade e o bem-estar humano universal. Além disso, segundo Brundtland (1987) e a Organização das Nações Unidas (2012), este pilar encontra fundamenta-se em valores como igualdade, justiça e inclusão, estando refletido diretamente nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - nomeadamente no ODS 1 (Erradicação da Pobreza), no ODS 4 (Educação de Qualidade) e no ODS 5 (Igualdade de Género).

Estamos determinados a acabar com a pobreza e a fome, em todas as suas formas e dimensões, e assegurar que todos os seres humanos possam realizar o seu potencial com dignidade e igualdade, em um ambiente saudável (Traduzido pelo autor, United Nations, 2015, p. 1).

Para Amartya Sen, o desenvolvimento centra-se nas pessoas, sendo que a AC foca na necessidade de expansão das liberdades individuais. Sen supera a primazia dos indicadores económicos, incorporando assim o foco em indicadores sociais e políticos, essenciais no combate à pobreza e às desigualdades.

A sustentabilidade social incorpora princípios que estão alinhados ao pensamento da AC, como a equidade, a saúde, a participação e os direitos humanos. Embora Sen foque no desenvolvimento das pessoas, o seu destaque é no âmbito individual dentro do coletivo. Uma pessoa pode ter as mesmas capacidades que outro indivíduo, contudo uma delas ao ser fisicamente debilitada, limita as suas oportunidades. O DS apesar de aborda problemas globais, poderia ser enriquecido pela perspectiva da AC, ao considerar as particularidades das circunstâncias individuais.

Relativamente ao pilar ambiental (planeta), o Desenvolvimento Sustentável tem presente a importância de proteger o meio ambiente e promover um consumo e gestão sustentável dos recursos naturais, fundamentais para assegurar um ambiente saudável e equilibrado para todos. Esta consciencialização é refletida nos ODS 13 (Ação Climática), no ODS 14 (Proteger a Vida Marinha) e no ODS 15 (Proteger a Vida Terrestre) (Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental, 2016).

Reconhecemos que o planeta Terra e seus ecossistemas são o nosso lar e que 'Mãe Terra' é uma expressão comum em vários países e regiões (Traduzido pelo autor, United Nations, 2012, p. 7).

Embora Sen não tenha abordado exclusivamente a sustentabilidade ambiental, o autor reconhece a relevância do planeta para o ser humano e para atingir uma justiça intergeracional. “A ideia de justiça não pode ser indiferente à sustentabilidade das vidas humanas e do meio ambiente em que elas florescem” (Traduzido pelo autor, *ibid*, p.252). Logo, tanto o DS como AC têm presente a importância de assegurar um meio ambiente sustentável, pois este está diretamente ligado ao bem-estar humano. Todavia, importa referir uma vez mais, que ambas as perspetivas não têm presente o valor intrínseco da Natureza, algo que as enfraquece. Portanto, seria importante englobar dentro do DS este valor da Natureza.

O pilar da sustentabilidade económica (progresso), vincula o crescimento económico à inclusão social, à proteção ambiental e à inovação. A *2030 Agenda* (2015) e o *Guia para o Desenvolvimento Sustentável* (2016), têm presente a relevância da dimensão económica como promotora de sociedades mais inclusivas, com menos desigualdades e mais sustentáveis. O ODS 8 (Trabalho Digno e Crescimento Económico), materializa estas preocupações colocando metas importantes a atingir, i.e:

Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas (Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental, 2016, p. 18).

Apesar de Amartya Sen ter abordado a dimensão económica, este não tratou diretamente a noção de sustentabilidade económica na AC. No entender de Sen (2003),

o fator económico é visto como meio para atingir um fim, ou seja, a liberdade. O autor reconhece que a participação nos mercados pode aumentar as liberdades económicas, todavia, o autor ressalva a necessidade de regular o acesso a recursos para evitar desigualdades que limitem as liberdades fundamentais.

[...] a liberdade de troca e de transação é, em si mesma, parte e porção das liberdades básicas a que as pessoas, justificadamente, atribuem valor (*Ibid*, p. 22).

O autor reconhece as três primeiras dimensões, social, ambiental e económica, como instrumentos para o bem-estar humano, o que converge com o pensamento do DS, embora este atribua a essas dimensões a condição de objetivos a serem alcançados.

No âmbito do Desenvolvimento Sustentável, os pilares parcerias e paz emergem como dimensões cruciais para a promoção de sociedades inclusivas, estáveis e resilientes. O relatório *The Future We Want* (2012) reconhece ambos os pilares como fundamentais para atingir os objetivos globais, enfatizando o papel central da colaboração multissetorial nessa conquista.

Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e partilhem conhecimento, perícia, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento (Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental, 2016, p. 37).

No relatório *The Future We Want* (2012) e na *2030 Agenda* (2015), as parcerias são descritas como instrumentos essenciais para mobilizar recursos, compartilhar conhecimento e promover iniciativas inclusivas, logo uma dimensão importante que sem ela não seria possível atingir o DS.

Estamos determinados a mobilizar os meios necessários para implementar esta Agenda por meio de uma Parceria Global revitalizada para o Desenvolvimento Sustentável, baseada num espírito de solidariedade global reforçada, com foco, em particular, nas necessidades dos mais pobres e mais vulneráveis, e com a participação de todos os países, todas as partes interessadas e todas as pessoas (Traduzido pelo autor, United Nations, 2015, p. 2).

Estas colaborações entre governos, setores privados e públicos, permitem enfrentar desafios complexos, como a erradicação da pobreza, a transição para uma

economia verde, proteção ambiental e assegurar a paz. As parcerias público-privadas são apresentadas nos documentos supra mencionados (United Nations, 2012, United Nations, 2015), como importantes pois desempenham um papel central na mobilização de recursos financeiros e na promoção de iniciativas voltadas para o desenvolvimento sustentável. No entanto, o relatório *The Future We Want* (2012) sublinha a necessidade destas colaborações serem estruturadas de forma responsável, assegurando a sua conformidade com os princípios de sustentabilidade, isto implica evitar práticas que perpetuem a degradação ambiental, desigualdades, ou que comprometam os direitos das comunidades locais. Assim, as parcerias são essenciais pois empoderam os indivíduos e comunidades, devendo ser estas, transparentes e gerir benefícios de longo prazo para todos os envolvidos. Na AC a dimensão de parcerias não é explicitamente tratada, contudo Sen compreende, para que os indivíduos possam experienciar bem-estar e viverem vidas que valorizem, deve ser incluída ações coordenadoras entre diferentes agentes para que o desenvolvimento possa ser garantido (Sen, A., 2003). A Abordagem das Capacidades oferece uma perspectiva instrumental sobre as parcerias, contudo Sen reconhece a importância destas parcerias considerarem as necessidades locais, pois se ignoradas, correm o risco de reforçar desigualdades preexistentes. Apesar, do foco do DS não ser problemas locais, e sim globais, o *Guia para o Desenvolvimento Sustentável* (2016) apresenta uma consciência sobre a importância de respeitar a liderança de cada país na liderança de políticas que promovam a erradicação da pobreza, mas sempre assegurando o DS.

Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável (*Ibid*, p. 37).

As parcerias no pensamento de Sen, devem incluir uma ampla gama de atores, mas também empoderar os indivíduos e comunidades para que se tornem agentes ativos de seu próprio desenvolvimento. Todavia, o pensamento do DS está assente em empoderar as comunidades, não abordando o empoderamento individual.

Relativamente ao pilar paz, este é um dos alicerces, tal como as parcerias, essencial para realizar o DS. “Estamos determinados a promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas, livres de medo e violência. Não pode haver desenvolvimento

sustentável sem paz, nem paz sem desenvolvimento sustentável” (Traduzido pelo autor, United Nations, 2015, p. 2). O relatório *The Future We Want* (2012) compreende uma interseção entre paz e dimensões como igualdade de género, empoderamento das mulheres, respeito às normas de Estado de direito e segurança, visto que estas permitem assegurar um desenvolvimento sustentável, livre, sem violência, logo assegurando a paz.

No pensamento de Sen, a paz é uma dimensão importante para o bem-estar humano, para o desenvolvimento, logo para a expansão das capacidades. A violência, a insegurança e as desigualdades sistémicas, são compreendidas por Sen, tal como pelo DS, como circunstâncias que restringem severamente o bem-estar humano. No caso da AC restringe a expansão das capacidades (Sen, A., 2003), no caso do DS restringe a realização de certas necessidades (United Nations, 2012, United Nations, 2015, Zannier, L., 2015). Deste modo, para a AC a ausência de paz é a presença de conflito, logo uma privação (Sen, A., 2003). Neste sentido, tanto para a AC como para o DS, abordar as raízes dos conflitos – incluindo a privação de direitos básicos, negação de liberdades democráticas e a desigualdade económica – é essencial, pois permite conquistar paz, ou seja, parte do desenvolvimento.

O DS observa estes cinco pilares como objetivos fundamentais a serem cumpridos, mas também como meios para satisfazer as necessidades das gerações atuais e futuras. Na AC estas cinco dimensões são apenas instrumentos necessários para expandir as capacidades, criando condições para que os indivíduos e comunidades prosperem em todas as restantes dimensões (Sen, A., 2003). Assim, tanto a AC como o DS encontram-se em harmonia, pois entendem estas dimensões como essenciais para atingir o desenvolvimento, todavia, desencontram-se, pois cada uma das perspetivas de desenvolvimento difere.

A Tabela 6 apresenta de forma sumariada os cinco pilares fundamentais do Desenvolvimento Sustentável (Pessoas, Planeta, Progresso, Parcerias e Paz) e como estas dimensões são trabalhadas na Abordagem das Capacidades, evidenciando pontos de convergência e divergência.

Tabela 6: Abordagem das Capacidades AC) vs. Desenvolvimento Sustentável (DS): 5P's

Critério	Abordagem das Capacidades (AC)	Desenvolvimento Sustentável (DS)	Concordância	Conflito
Pessoas (sustentabilidade social)	O desenvolvimento foca-se nas pessoas, e nas suas conquistas quanto à expansão de capacidades. Tem presente problemas sociais, como pobreza.	Prioriza o bem-estar humano, colocando-o no centro. Importa erradicar a pobreza e promover igualdade.	Ambas colocam as pessoas no centro.	A AC salienta mais o foco no indivíduo e nas circunstâncias específicas, enquanto o DS enfatiza soluções globais.
Planeta (sustentabilidade ambiental)	Meio ambiente é entendido como instrumento para o bem-estar humano, importa que se cuide do planeta para o bem do ser humano.	Visa proteger o meio ambiente, assegurando a sustentabilidade quanto aos recursos naturais, e travar a crise climática.	Ambos reconhecem a importância do meio ambiente para que o ser humano encontre bem-estar.	A dimensão ambiental tem mais relevância e é mais discutida no DS.
Progresso (sustentabilidade económica)	O crescimento económico é entendido como meio para expandir as liberdades e reduzir desigualdades.	O crescimento económico está associado às outras duas dimensões, sendo necessário para realizar o DS, logo é também um meio para atingir um fim.	Tanto a AC como o DS entendem o crescimento económico como um meio para atingir um fim.	O DS foca em metas globais de crescimento económico. A AC foca no impacto individual do acesso do crescimento económico.
Parcerias	As parcerias na AC são instrumentais, possibilitando a expansão das capacidades.	As parcerias fazem parte dos ODS, sendo um objetivo a realizar, bem como um meio para atingir o DS.	Ambas entendem a importância de coordenar diferentes agentes para promover o bem-estar humano.	A AC foca no empoderamento individual, enquanto o DS foca no empoderamento coletivo.
Paz	Condição relevante para o bem-estar e a expansão das capacidades. Sem paz, os indivíduos experienciam privações.	Paz entendida como um pilar fundamental para sociedades livres de violência.	A dimensão paz é observada como essencial para haver desenvolvimento, logo para haver bem-estar humano.	

Fonte: Elaborada pelo autor

2.7. Reflexão Final

Pretende-se, nesta secção, apresentar os principais pontos em concordância e em conflito entre a Abordagem das Capacidades e o Desenvolvimento Sustentável, desenvolvidos nas secções anteriores, oferecendo também uma reflexão final.

A Abordagem das Capacidades (AC) é entendida pelos autores Demals e Hayrd (2014) e Voget-Kleschin (2013), a partir de um foco antropocêntrico, visto o enfoque da AC ser a promoção do desenvolvimento dos indivíduos a partir da satisfação de necessidades, mas também a partir da ampliação de capacidades (liberdades). Quanto ao Desenvolvimento Sustentável (DS) tanto as Nações Unidas (2012) como McDonald (2006) compreenderam este conceito a partir do foco antropocêntrico, dado a preocupação central estar assente na satisfação das necessidades das gerações atuais sem comprometer as das gerações futuras. Sendo as duas perspetivas antropocêntricas, permite que a AC esteja em sintonia com o propósito do DS – melhorar o bem-estar do ser humano – facilitando a aplicação de alguns atributos da AC no DS, de forma a melhorá-lo. Todavia, essa afinidade não elimina as divergências entre as duas perspetivas. O DS, frequentemente, concentra-se em metas padronizadas, exemplificada pelas metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), como por exemplo, ODS 4: garantir a educação primária para todas as crianças (Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental, 2016). Apesar da relevância destas metas, o DS não aborda detalhadamente as desigualdades locais ou os fatores de conversão enfrentados por grupos específicos. Em oposição, a AC enfatiza a importância de focar na individualidade e nas circunstâncias locais como pilares fundamentais para o alcance do bem-estar humano. A padronização subjacente ao DS ignora as particularidades culturais, sociais, ambientais e económicas de diferentes regiões, comprometendo a efetividade das intervenções. Para que o DS possa fazer justiça ao seu interesse, oferecer oportunidades para que os indivíduos concretizem uma vida melhor (Brundtland, G.H., 1987), seria benéfico incluir as noções de capacidades e funcionamentos da AC de Amartya Sen. Para que seja possível englobar os ideais dos conceitos de capacidades e funcionamentos, o DS não pode apenas tratar o ser humano como um meio para alcançar o desenvolvimento, mas deve colocar o ser

humano no centro do desenvolvimento, considerando as suas capacidades como fins últimos. Para Sen as pessoas são agentes livres e não apenas trabalhadores produtivos. Deste modo, o DS para além de aplicar ideais do capital humano, deveria englobar ainda os ideais de potencialidade humana, desenvolvidos por Sen.

Incluir a noção de capacidades e funcionamentos, permite ter em mente que, satisfazer certas privações, como a pobreza, não é solucionável apenas privilegiando a dimensão económica, – crítica apontada ao DS pelos autores Springett e Redclift (2015). Para além disso, o DS ignora que a pobreza para além de resultar de privações económicas, pode resultar também de privações sociais e/ou ambientais. Por exemplo, indivíduos que vivam em áreas com altos níveis de poluição, enfrentam problemas de saúde, restringindo a conservação ou até expansão do leque de capacidades, para além do consumo de recursos financeiros, agravando a sua vulnerabilidade. Portanto, o DS, deve ter em mente os três pilares – ambiente, social e económico -, bem como englobar a expansão de capacidades, de forma a tornar o indivíduo autónomo. Deve ainda, direcionar a preocupação também para a conversão de recursos em capacidades, para além de promover o acesso aos recursos e à satisfação de necessidades.

Embora existam contribuições positivas de ambas as perspetivas, existem limitações significativas que precisam ser destacadas. Um exemplo é a forma como tanto a AC quanto o DS tratam a dimensão ambiental, nomeadamente a Natureza, ou seja, a partir do seu valor instrumental, ignorando o seu valor intrínseco (sustentar a própria existência humana) (Pelenc, J. et al., 2013). Neste âmbito, a AC apresenta limitações, pois, para que o DS se aproxime da conotação de sustentabilidade forte, deve reconhecer a Natureza pelo seu valor intrínseco. Reconhecer o valor intrínseco da Natureza possibilita incluir no DS esta preocupação mais acentuada de preservar ao máximo as condições naturais pré-existentes, reconhecendo o capital natural insubstituível por outro tipo de capital construído pelo homem. Para além disso, tal como Pelenc et al. (2013) afirmou, seria importante englobar a noção de responsabilidade *ex-ante* quanto à avaliação previa dos impactos das ações humanas sobre o meio ambiente. Esta abordagem permitiria que o DS se aproximasse de uma visão mais equilibrada, que não apenas preservasse os benefícios diretos e indiretos da

Natureza, mas também protegesse as condições que garantissem a existência humana a longo prazo.

Para que o DS transcenda as suas limitações, será importante integrar alguns princípios da AC. É necessário ir além da simples satisfação de necessidades, adotando uma perspectiva que valorize a expansão de capacidades e funcionamentos, e, que englobe os ideais da potencialidade humana. Para além disso, importa também conceder uma maior atenção às especificidades locais, o reconhecimento do valor intrínseco da Natureza e a incorporação de uma responsabilidade *ex-ante* na tomada de decisões, especialmente em decisões a ver com a dimensão ambiental. Desta forma, o DS poderá transcender as suas limitações atuais, promovendo um desenvolvimento que seja inclusivo, sustentável e centrado no indivíduo coletivamente e individualmente.

2.8. Propostas de Ação

Este estudo permitiu identificar as convergências e divergências entre a Abordagem das Capacidades (AC) e o Desenvolvimento Sustentável (DS), possibilitando uma reflexão sobre a possibilidade da inclusão dos atributos da AC no DS. Nesta secção, são propostas medidas de política que contribuem melhorar o DS ao integrar os atributos da AC.

A primeira medida relevante seria a inclusão da noção de capacidades e funcionamentos no conceito de Desenvolvimentos Sustentável (DS). Nessa inclusão, seria imperativo identificar a noção de liberdade (capacidade) como um meio para atingir outras liberdades e satisfazer as necessidades, bem como identificá-la a partir do seu valor intrínseco. Deste modo, o DS teria como fim último, não apenas a satisfação das necessidades, mas também a conquista da liberdade, sob os parâmetros de Sen, ou seja, ampliar as liberdades, de forma que o indivíduo experiencie o desenvolvimento. Nesse sentido, propõe-se uma reformulação da definição do DS: *O Desenvolvimento Sustentável deve promover a satisfação das necessidades das gerações atuais sem comprometer a satisfação das necessidades das gerações futuras, assegurando simultaneamente, a preservação e a expansão das capacidades humanas, de forma a*

promover o bem-estar, a equidade intrageracional e intergeracional, e a sustentabilidade ambiental, económica e social.

O DS deveria ainda incluir a expansão das capacidades como um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Portanto, deveria ser criado o ODS 18 - Liberdade e Expansão de Capacidades, tendo este como finalidade: assegurar que todos os indivíduos tenham as condições necessárias para expandir as suas capacidades individuais, eliminando barreiras estruturais, promovendo a autonomia e a liberdade de escolha, devendo estar em equilíbrio com a sustentabilidade ambiental, social e económica. Neste ODS 18, seria pertinente propor uma meta para a avaliação periódica e identificação de barreiras estruturais (sociais, ambientais, económicas, culturais) que limitem a expansão das capacidades. Esta avaliação permitiria a formulação de políticas que resolvam os impedimentos à expansão das capacidades, garantindo que os recursos e as políticas fossem efetivamente transformados em melhorias de bem-estar reais para os indivíduos. Outra meta importante seria garantir que todas as pessoas tivessem acesso equitativo a serviços essenciais, incluindo saúde, educação, condições ambientais adequadas e participação cívica.

Uma outra medida de política importante seria a inclusão do valor intrínseco da Natureza e da responsabilização *ex-ante* na avaliação dos impactos ambientais. Esta medida poderia ser englobada no ODS 15 (Proteger a vida Terrestre) a partir da seguinte meta: desenvolver e posteriormente implementar estratégias que reconheçam a Natureza pelo seu valor intrínseco, assegurando a preservação de ecossistemas como um princípio crucial nas políticas públicas; criação de diretrizes internacionais que impeçam a substituição de capital natural, conotado como insubstituível, por infraestruturas humanas, garantindo a sustentabilidade ambiental e por conseguinte a social e económica. No ODS 13 (Ação Climática), poderia ser adotada uma meta que exprima: desenvolvimento de mecanismos de monitorização contínua para garantir que políticas e projetos respeitem os limites ecológicos dos ecossistemas, promovendo um modelo de desenvolvimento sustentável baseado na responsabilidade *ex-ante*. Esta monitorização poderia ser feita a partir do indicador 15.1.1 (Área de cobertura florestal em relação à área total do território) (United Nations, 2024, p. 16), todavia seria

importante expandi-lo incluindo outros ecossistemas além das florestas, nomeadamente zonas costeiras e áreas de água doce. O interesse nesta medida de política advém da necessidade de aproximar o conceito de Desenvolvimento Sustentável da noção de sustentabilidade forte.

Por fim, sugere-se ainda o desenvolvimento de indicadores que meçam não apenas a disponibilidade de recursos, mas também a capacidade de os indivíduos fazerem uso desses recursos para melhorar o seu bem-estar. O interesse nestas propostas decorre do facto de os ODS assumirem metas padronizadas, muitas vezes sem refletir os desafios e particularidades de cada contexto.

Conclusão

A presente investigação procurou responder à seguinte questão: Será que a Abordagem das Capacidades (AC) pode enriquecer o conceito de Desenvolvimento Sustentável (DS)? Para responder a esta questão delineou-se como objetivo central estudar, analisar e refletir a possibilidade de englobar atributos da AC no conceito de DS, de forma a melhorá-lo.

O estudo partiu de uma revisão de literatura e de uma análise conceptual, explorando os principais conceitos da AC e do DS. Relativamente à AC, verificou-se que o eixo central da abordagem é a promoção das liberdades e o fortalecimento das capacidades (liberdades), e a eliminação de privações, possibilitando os indivíduos realizarem funcionamentos que valorizem, proporcionando assim, bem-estar humano. Em oposição, o DS enquanto paradigma de desenvolvimento global, adota uma visão mais sistémica e coletiva, tendo como interesse satisfazer as necessidades, permitindo assim, melhorar o bem-estar humano. Todavia, a AC orienta-se para uma abordagem mais individual, enfatizando a importância de fatores de conversão como aqueles que afetam a transformação de liberdades em funcionamentos. A noção de fatores de conversão será relevante para o DS, pois permite identificar barreiras específicas que dificultam a realização de funcionamentos e necessidades, logo, permitirá ao DS não apenas satisfazer as necessidades de forma universal, mas também promover a liberdade individual e promover a eliminação de privações locais.

A metodologia empregue permitiu analisar e identificar as convergências e divergências entre as duas perspetivas, possibilitando assim a reflexão acerca dos atributos da AC que poderiam integrar o DS, e, as limitações conceptuais. Este estudo permitiu não apenas identificar a relevância de ambas as perspetivas no contexto contemporâneo, mas também avaliar os desafios inerentes à compatibilização entre ambas. Os resultados desta investigação assinalam que a AC pode, efetivamente, ser uma mais-valia para aprimorar o conceito de DS, e no futuro a sua operacionalização. O potencial da integração reside na AC complementar a visão do DS com uma abordagem mais preocupada com circunstâncias locais e individuais.

Apesar das contribuições teóricas deste estudo, esta investigação enfrentou algumas limitações, nomeadamente a escassez de literatura que explora a noção de Desenvolvimento Sustentável, e literatura que aborde pontos em comum entre a AC e o DS. Deste modo, exigiu uma análise interpretativa e mais aprofundada das obras de Sen e de estudos relacionados com o DS. Devido à escassez de estudos sobre o Desenvolvimento Sustentável, foi também difícil analisar e esclarecer conceitos como o de “gerações futuras”. O que se concluiu é que não existe um período temporal específico para gerações futuras, o que significa que as decisões das gerações atuais devem ter em mente possíveis impactos que terão para os indivíduos que ainda não nasceram, logo, devem englobar uma postura de responsabilidade *ex-ante*.

Com base tanto nos resultados e nas limitações identificadas, foram propostas algumas medidas de política que preveem a inclusão dos atributos da AC no DS. Dentro das medidas propostas, destacou-se a necessidade de reformular a definição do Desenvolvimento Sustentável, reconhecendo a expansão das capacidades e a noção de liberdade como objetivos centrais, para além da satisfação das necessidades. Além disso, a investigação sublinhou a importância de reconhecer o valor intrínseco da Natureza, nos documentos oficiais do DS, levando esta mudança a uma abordagem mais rígida e ética na preservação ambiental. Sublinhou-se ainda a importância de abarcar os ideais da responsabilidade *ex-ante* na avaliação dos impactos ambientais. Para estas propostas, direcionadas para questões ambientais, sugeriram-se novas metas para o ODS 15 e 13, de forma a assegurarem a preservação dos ecossistemas. Ainda no campo da medida do Desenvolvimento Sustentável, outro avanço identificado seria a criação de um novo ODS: ODS 18 intitulado de Liberdade e Expansão de Capacidades. Este ODS teria como proposta garantir que todos indivíduos tivessem condições efetivas para desenvolver as suas capacidades, eliminando barreiras estruturais e promovendo a liberdade de escolha e autonomia. Por fim, sugeriu-se a necessidade de desenvolver indicadores que avaliem não apenas a disponibilidade de recursos, mas também a forma como estes se traduzem realmente em melhorias na qualidade de vida dos indivíduos. O interesse nestas propostas decorre do facto de os ODS assumirem metas padronizadas e direcionarem a preocupação para âmbito coletivo, esquecendo

questões individuais, logo não refletindo em desafios e particularidades de cada contexto.

Este trabalho confirmou o potencial da integração da Abordagem das Capacidades no conceito de Desenvolvimento Sustentável, incentivando a necessidade de trabalhar as diferenças contextuais globais e individuais. A inclusão da AC permite aprimorar a teoria do DS e a sua definição, mas pode ser também importante na melhoria da operacionalização, promovendo uma base mais robusta para o desenho de políticas públicas que combinem metas coletivas e a promoção de capacidades. No entanto, para concretizar esta integração, será necessário superar desafios como a medição precisa das capacidades e funcionamentos, visto que estes conceitos envolvem indicadores quantitativos (e.g. rendimento) e indicadores qualitativos (e.g. liberdade individual). Outro desafio a ser travado é assegurar a participação democrática ampla no processo de formulação de políticas, tal exige esforços adicionais, sendo essencial criar plataformas acessíveis para o diálogo e para capacitar grupos que tradicionalmente têm menos voz, como comunidades marginalizadas.

Para concluir, apesar das contribuições desta investigação, recomenda-se a realização de pesquisas adicionais para melhor explorar a integração dos atributos de AC no DS. É fundamental explorar a criação de indicadores baseados na AC que possam ser incorporados nos ODS, com especial atenção às dimensões sociais. Seria valioso realizar estudos empíricos que testem políticas públicas inspiradas na AC, particularmente em contextos de desigualdade elevada, nomeadamente em comunidades rurais ou marginalizadas. Estas pesquisas poderão avaliar, na prática, a viabilidade da integração dos atributos da AC no DS.

Referências Bibliográficas

- Declaração Universal dos Direitos Humanos. Diário da República 1948. Disponível em WWW: <<https://diariodarepublica.pt/dr/geral/legislacao-relevante/declaracao-universal-direitos-humanos>>. ISBN/ISSN:
- Bartlett, Al - Arithmetic, population and energy. 2012. Disponível em WWW: <<http://www.priateliazeme.sk/cepa/sk/informacie/temy/922-aritmetika-populacia-a-energia>>. ISBN/ISSN:
- Brundtland, G.H. - Our Common Future: Report of the World Commission on Environment and Development. Geneva: UN-Dokument A/42/427, 1987. Disponível em WWW: <<http://www.un-documents.net/ocf-ov.htm>>. ISBN/ISSN:
- Centro de Informação Regional das Nações Unidas para a Europa Ocidental - Guia sobre Desenvolvimento Sustentável - 17 objetivos para transformar o nosso mundo. 2016. ISBN/ISSN:
- Crocker, David A. - Women, Culture, and Development: A Study of Human Capabilities. Oxford University Press, 1995. Disponível em WWW: <<https://doi.org/10.1093/0198289642.003.0007>>. Cap. - 153 Functioning and Capability: The Foundations of Sen's and Nussbaum's Development Ethic, Part 2. ISBN: 9780198289647
- Daly, Herman E. - U.N. conferences on environment and development: Retrospect on Stockholm and prospects for Rio. *Ecological Economics*. Vol. 5. n.º 1 (1992). p. 9-14. Disponível em WWW: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/092180099290018N>>. ISSN: 0921-8009
- Demals, Thierry; Hyard, Alexandra - Is Amartya Sen's sustainable freedom a broader vision of sustainability? *Ecological Economics*. Vol. 102. (2014). p. 33-38. ISSN: 09218009
- Feil, Alexandre André; Schreiber, Dusan - Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desvendando as sobreposições e alcances de seus significados. *Cadernos EBAPE.BR*. Vol. 15. (2017). ISSN: 1679-3951

- Frediani, Alexandre Apsan - Sen's Capability Approach as a framework to the practice of development. *Development in Practice*. Vol. 20. n.º 2 (2010). p. 173-187. Consult. em 2024/03/17/. Disponível em WWW: <<http://www.jstor.org/stable/27806685>>. ISSN: 09614524, 13649213
- Fukuda-Parr, S.; Cid-Martinez, I. - The Palgrave Handbook of Development Economics: Critical Reflections on Globalisation and Development. 2019. Disponível em WWW: <https://www.scopus.com/inward/record.uri?eid=2-s2.0-85108145926&doi=10.1007%2f978-3-030-14000-7_13&partnerID=40&md5=d55a26189ecf47aa1330761040840a5b>. Cap. - Capability Approach and Human Development. ISBN:
- Gasper, Des - Sen's Capability Approach and Nussbaum's Capability Ethic. *Journal of International Development*. Vol. 9. (1997). p. 281-302. ISSN:
- Goodland, Robert - The Concept of Environmental Sustainability. *Annual Review of Ecology and Systematics*. Vol. 26. (1995). p. 1-24. Consult. em 2025/03/25/. Disponível em WWW: <<http://www.jstor.org/stable/2097196>>. ISSN: 00664162
- Hajian, Mohammadhadi; J Kashani, Somayeh - Sustainable Resource Management: Modern Approaches and Contexts. Elsevier Science, 2021a. 1 - Evolution of the concept of sustainability. From Brundtland Report to sustainable development goals. ISBN: 9780128243435
- Hajian, Mohammadhadi; J Kashani, Somayeh - Sustainable Resource Management: Modern Approaches and Contexts. 2021d. 14 - Indicators of sustainability. ISBN: 9780128243435
- Hayek, Friedrich A. - The Constitution of Liberty. China Social Sciences Publishing House, 1978. ISBN:
- Holden, Erling; Linnerud, Kristin; Banister, David - The Imperatives of Sustainable Development. *Sustainable Development*. Vol. 25. n.º 3 (2017). p. 213-226. Disponível em WWW: <<https://dx.doi.org/10.1002/sd.1647>>. ISSN: 0968-0802
- Kronenberg, Jakub; Andersson, Erik; Elmqvist, Thomas; Łaszkiwicz, Edyta; Xue, Jin; Khmara, Yaryna - Cities, planetary boundaries, and degrowth. *The Lancet Planetary Health*. Vol. 8. n.º 4 (2024). p. e234-e241. Consult. em 2024/11/22.

- Disponível em WWW: <[https://doi.org/10.1016/S2542-5196\(24\)00025-1](https://doi.org/10.1016/S2542-5196(24)00025-1)>. ISSN: 2542-5196
- Lélé, Sharachchandra M. - Sustainable development: A critical review. *World Development*. Vol. 19. n.º 6 (1991). p. 607-621. Disponível em WWW: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0305750X9190197P>>. ISSN: 0305-750X
- Lucas, Robert E. - On the mechanics of economic development. *Journal of Monetary Economics*. Vol. 22. n.º 1 (1988). p. 3-42. Disponível em WWW: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0304393288901687>>. ISSN: 0304-3932
- Mabughi, Nyiwul; Selim, Tarek - Poverty as social deprivation: a survey. *Review of Social Economy*. Vol. 64. n.º 2 (2006). p. 181-204. Disponível em WWW: <<https://doi.org/10.1080/00346760600721122>>. ISSN: 0034-6764
- Majernik, Milan; Nasciakova, Jana; Malindzakova, Marcela; Drabik, Peter; Bednarova, Lucia - Sustainable Resource Management: Modern Approaches and Contexts. Elsevier Science, 2021b. 2 - Areas of sustainability: environment, economy, and society. ISBN: 9780128243435
- McDonald, Robert - Sustainable development as freedom. *International Journal of Sustainable Development & World Ecology*. Vol. 13. n.º 6 (2006). p. 445-447. ISSN: 1350-4509
- Mebratu, Desta - Sustainability and sustainable development: Historical and conceptual review. *Environmental Impact Assessment Review*. Vol. 18. n.º 6 (1998). p. 493-520. Disponível em WWW: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0195925598000195>>. ISSN: 0195-9255
- Mensah, Justice - Sustainable development: Meaning, history, principles, pillars, and implications for human action: Literature review. *Cogent Social Sciences*. Vol. 5. n.º 1 (2019). p. 1653531. Disponível em WWW: <<https://dx.doi.org/10.1080/23311886.2019.1653531>>. ISSN: 2331-1886

- Miller, Eugene F. - Hayek's The Constitution of Liberty: An Account of Its Argument. London: Institute of Economic Affairs 2010. ISBN:
- Misturelli, Federica; Heffernan, Claire - The concept of poverty: A synchronic perspective. *Progress in Development Studies*. Vol. 10. (2010). p. 35-58. ISSN:
- Pelenc, Jérôme; Lompo, Minkieba Kevin; Ballet, Jérôme; Dubois, Jean-Luc - Sustainable Human Development and the Capability Approach: Integrating Environment, Responsibility and Collective Agency. *Journal of Human Development and Capabilities*. Vol. 14. n.º 1 (2013). p. 77-94. Disponível em WWW: <<https://doi.org/10.1080/19452829.2012.747491>>. ISSN: 1945-2829
- Rauschmayer, Felix; Lessmann, Ortrud - The Capability Approach and Sustainability. *Journal of Human Development and Capabilities*. Vol. 14. n.º 1 (2013). p. 1-5. Disponível em WWW: <<https://doi.org/10.1080/19452829.2012.751744>>. ISSN: 1945-2829
- Robeyns, Ingrid - Wellbeing, Freedom and Social Justice: The Capability Approach Re-Examined. 1. Open Book Publishers, 2017. Disponível em WWW: <<http://www.jstor.org/stable/j.ctt1zkjxgc>>. ISBN: 9781783744213
- Ruggerio, Carlos Alberto - Sustainability and sustainable development: A review of principles and definitions. *Science of The Total Environment*. Vol. 786. (2021). p. 147481. Disponível em WWW: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0048969721025523>>. ISSN: 0048-9697
- Sachs, Jeffrey D. - From Millennium Development Goals to Sustainable Development Goals. *The Lancet*. Vol. 379. (2012). p. 2206-2211. ISSN:
- Sen, A. - The Idea of Justice. Harvard University Press, 2009a. Disponível em WWW: <https://books.google.pt/books?id=enqMd_ze6RMC>. ISBN: 9780674036130
- Sen, Amartya - POOR, RELATIVELY SPEAKING. 1983. ISBN/ISSN:
- Sen, Amartya - The Standard of Living. Cambridge: Cambridge University Press, 1987. Disponível em WWW: <<http://www.amazon.com/Standard-Living-Tanner-Lectures->

[Values/dp/0521368405/ref=sr_1_1?s=books&ie=UTF8&qid=1310680161&sr=1-1](https://www.cambridge.org/core/product/F98F71D5873C2D68F6D960CAC9AD9DBF)>. ISBN:

Sen, Amartya - Welfare, Freedom and Social Choice: a Reply. *Recherches économiques de Louvain*. Vol. 56. n.º 3-4 (1990). p. 451-485. Disponível em WWW: <<https://www.cambridge.org/core/product/F98F71D5873C2D68F6D960CAC9AD9DBF>>. ISSN: 0770-4518

Sen, Amartya - O Desenvolvimento como Liberdade. Lisboa: Gradiva, 2003. ISBN:

Sen, Amartya - Capability: Reach and Limit. 1st ed. Milan : Fondazione Giangiacomo Feltrinelli, 2009. ISBN: 978-88-380-0264-9

Sen, Amartya - The Ends and Means of Sustainability. *Journal of Human Development and Capabilities*. Vol. 14. n.º 1 (2013). p. 6-20. Disponível em WWW: <<https://doi.org/10.1080/19452829.2012.747492>>. ISSN: 1945-2829

Serrano-Arcos, M. Mar; Payan-Sanchez, Belen; Labella-Fernandez, Ana - Sustainable Resource Management: Modern Approaches and Contexts. Elsevier Science, 2021c. 3 - Evolution and trends of sustainable approaches. ISBN:

Springett, Delyse; Redclift, Michael - Routledge international handbook of sustainable development. Routledge, 2015. 1 - Sustainable development: History and evolution of the concept. ISBN:

Terzi, Lorella - Amartya Sen's Capability Approach and Social Justice in Education. New York: Palgrave Macmillan US, 2007. Disponível em WWW: <https://doi.org/10.1057/9780230604810_2>.Cap. - The Capability to Be Educated. ISBN: 978-0-230-60481-0

Todaro, Michael P.; Smith, Stephen C. - Economic Development. 13. Pearson, 2020. ISBN: 978-1-292-29115-4

United Nations - The future we want: Outcome document of the United Nations Conference on Sustainable Development, Rio de Janeiro, Brazil, 20-22 June 2012. 2012. Disponível em WWW: <<https://digitallibrary.un.org/record/3826773?v=pdf#files>>. ISBN/ISSN: A/CONF.216/L.1

- United Nations - Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development. New York: United Nations, 2015. ISBN/ISSN: A/RES/70/1
- United Nations - Global Indicator Framework for the Sustainable Development Goals and targets of the 2030 Agenda for Sustainable Development. New York: United Nations, 2024. Disponível em WWW: <<https://undocs.org/A/RES/71/313>>. ISBN/ISSN: A/RES/71/313, E/CN.3/2024/4
- Voget-Kleschin, Lieske - Employing the Capability Approach in Conceptualizing Sustainable Development. *Journal of Human Development and Capabilities*. Vol. 14. n.º 4 (2013). p. 483-502. Disponível em WWW: <<https://dx.doi.org/10.1080/19452829.2013.827635>>. ISSN: 1945-2829
- Wanamaker, Christopher - The Environmental, Economic, and Social Components of Sustainability: The Three. Adapted from the U.S. Army Corps of Engineers, 2018. Disponível em WWW: <<https://soapboxie.com/social-issues/The-Environmental-Economic-and-Social-Components-of-Sustainability>>. ISBN/ISSN:
- Zannier, Lamberto - Fostering Peace and Sustainable Development. United Nations, 2015. Disponível em WWW: <<https://www.un.org/en/chronicle/article/fostering-peace-and-sustainable-development>>. ISBN/ISSN:

Anexos

Anexo 1: Evolução do Desenvolvimento Sustentável

Ocorrências	Ano	Autor e Ano
Na Conferência das Nações Unidas (NU) sobre o Ambiente Humano (United Nations Conference on the Human Environment, UNCHE), realizada em 1972 em Estocolmo, centrou-se na ideia de sustentabilidade, demonstrando a possibilidade de atingir o crescimento económico e industrial sem comprometer o meio ambiente. Foco inicial no pilar ambiental.	1972	UNCHE (1972)
A comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (World Commission on Environment and Development, WCDE ou Comissão Brundtland), apresenta no relatório Our Common Future, desenvolvido pelas Nações Unidas, onde centra a ideia sobre as necessidades do presente não comprometerem as necessidades do futuro. O relatório destaca a importância de equilibrar três dimensões: ambiental, económico e social.	1987	WCED (1987)
A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992 (United Nations Conference on Environment and Development, UNCED), procurou conciliar o desenvolvimento socioeconómico com responsabilidade e preservação ambiental. Elaborou-se a Declaração do Rio, com o intuito de estabelecer acordos para proteger e respeitar o desenvolvimento global e a ecologia, iniciando pela gestão ambiental e desenvolvimento sustentável. E apresentou-se também a Agenda 21, centrada na implementação de programas e políticas ambientais.	1992	UNCED (1992)

A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (United Nations Conference on Sustainable Development, UNCSD), no Rio de Janeiro, conhecida como Rio+20, o enfoque foi na renovação do compromisso com o desenvolvimento sustentável formalizado em muitos países em conferencias anteriores. Nesta conferencia a partir do documento The Future We Want, focou-se em questões como o uso de recursos naturais, falta de habitação e questões sociais.	2012	UNCSD (2012)
--	------	--------------

Fonte: Adaptado de Feil et al. (2017).

Anexo 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares. 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável. 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos. 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos. 8. Promover o crescimento económico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Fonte: Adaptado de Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development (2015).